

## DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIII—6ª DA REPUBLICA—N. 274

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 9 DE OUTUBRO DE 1894

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1816—DE 29 DE SETEMBRO DE 1894

Concede a Ovidi &amp; Comp. permissão para explorarem salinas no littoral do estado de S. Paulo

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereram Ovidi & Comp., resolve conceder-lhes permissão para, durante 60 annos, explorarem salinas e estabelecerem fabricas destinadas á refinação do sal, no littoral do estado de S. Paulo, mediante as condições e onus fixado nas clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas, que assim o faça executar.

Capital Federal, 29 de setembro de 1894, 6ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*Bibiano Sergio Mucelo da Fontoura Costallat.*

Clausulas a que se refere o decreto n. 1.816 desta data

I

A área concedida abrange os terrenos comprehendidos entre a ilha de Ararapira e a dos Porcos, no littoral do estado de S. Paulo.

II

Dentro do prazo de tres annos, contados da publicação do presente decreto, deverão os concessionarios estabelecer na mencionada área uma ou mais fabricas destinadas á purificação do sal.

III

Os concessionarios obrigam-se-lhão a manter, a educar e a empregar nos trabalhos da empreza e em occupações a lequadas á idade, até 50 menores que lhes forem confiados pelo governo, arbitrando-lhes salario modico, que será recolhido semestralmente á mais proxima caixa economica e que lhes será entregue com os juros accumulados, quando attingirem a idade de 21 annos.

IV

A presente concessão não constitue monopolio exclusivo para o effeito de impedir que outros possam exercer esta industria.

V

Os concessionarios poderão adquirir o sal extrahido pelos particulares para o fazer purificar, sem que a estes seja de qualquer modo tolhida a liberdade de diremos productos da sua industria outro qualquer destino.

VI

No caso de desintelligencia entre os concessionarios e o governo acerca de qualquer das clausulas do contracto, será resolvida a questão por juizo arbitral, nomeando cada parte o seu arbitro.

No caso de desacordo dos arbitros, o governo apresentará um e os concessionarios outro nome de pessoa reconhecidamente qualificada, e a sorte decidirá entre elles.

VII

No termo da concessão reverterão para o Estado, sem nenhuma indemnisação, todos os edificios, obras e bemfeitorias que tiverem sido executados pelos concessionarios.

VIII

Salvo caso de força maior, reconhecido a juizo do governo, caducará a concessão em todas as suas partes si for excedido o prazo fixado na clausula II, bem como si não for assignado pelos concessionarios, dentro de 60 dias contados da publicação do presente decreto, o competente contracto,

Capital Federal, 20 de setembro de 1894.—  
*Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat.*

DECRETO N. 1.831—DE 3 DE OUTUBRO DE 1894

Approva a nova planta apresentada pela Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil para construcção do prolongamento do Canal do Mangue.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil, cessionaria do arrazamento do morro do Senado e aterro dos pantanos da Cidade Nova, quanto á direcção e construcção do prolongamento do Canal do Mangue, resolve alterar a planta approvada pelo decreto n. 9.957 de 30 de maio de 1839, de conformidade com a que com este baixa e vae rubricada pela Directoria Geral do Obras Publicas da respectiva Secretaria do Estado.

O general de divisão Dr. Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat, ministro e secretario de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas assim o faça executar.

Capital Federal, 3 de outubro de 1894, 6ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*Bibiano Sergio Mucelo da Fontoura Costallat.*

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 4 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional :

CAPITAL FEDERAL

14ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Eduardo de Borjas Reis.

ESTADO DA BAHIA

Comarca da Serrinha

(Antiga da Purificação dos Campos)

18ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão, Mariano Sylvio Ribeiro.

Estado-maior—Major-fiscal, Maximiano Alves de Oliveira ;

Capitão-ajudante, Bazilio Cordeiro de Almeida ;

Tenente-secretario, José Roxalvo de Mendonça ;

Tenente-quartel-mestre, José Pedro Cardoso ;

Capitão, cirurgião Joaquim Patricio dos Santos,

1ª companhia—Capitão, Antonio Rodrigues Nogueira ;

Tenentes, Manoel Cláudio Pereira Lima e Albino Carneiro da Araujo ;

Alferes, Gregorio Alves da Oliveira, José Pereira Lima e Maximiano Pereira Lima.

2ª companhia—Capitão, Joaquim Hortelio da Silva ;

Tenentes, Victor Fernandes de Almeida e Francisco Xavier Ferreira ;

Alferes, Andreilino Carneiro de Mendonça, Estanislão José da Silva e Antonio Alves de Oliveira.

3ª companhia—Capitão, Domingos Pereira Lima ;

Tenentes, Saturnino José de Lima e Romualdo Ferreira Coutinho ;

Alferes, Manoel Martins Cardoso, Olegario Pereira Lima e Antonio Francisco de Araujo.

4ª companhia—Capitão, Marcellino Pereira Lima ;

Tenentes, Victor Pereira Lima e Cesario Pereira Lima ;

Alferes, Gregorio Pereira Lima, Tirso Pereira Lima e André Pereira Lima.

183ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Joaquim Sylvio Ribeiro.

Estado-maior—Major-fiscal, Antonio Carneiro da Silva Ribeiro ;

Capitão-ajudante, Manoel Paes Cardoso ;

Tenente-secretario, Estephanio Marques de Freitas ;

Tenente-quartel-mestre, Antonio Marques de Souza ;

Capitão-cirurgião, Henrique Teixeira de Menezes.

1ª companhia—Capitão, José Carneiro da Silva Filho ;

Tenentes, José Thomé de Oliveira e Manoel Pereira Lima ;

Alferes, José Maximo de Araujo Lopes, Antonio Pereira da Silva Doça e Benício Carlos de Macedo.

2ª companhia—Capitão, Antonio Pinheiro Alves ;

Tenentes, João Alves Pinheiro e Evaristo José da Silva ;

Alferes, Rufino José da Cunha, Francisco Patricio dos Santos e Francisco Carneiro de Oliveira.

3ª companhia—Capitão, Joaquim Germano Pedreira Lobo ;

Tenentes, Miguel Angelo Luiz Farinha e João Pereira Lobo ;

Alferes, João Felipe de Brito, Januario Teixeira Barbosa e João Ribeiro Lins de Aragoão.

4ª companhia—Capitão, Luiz dos Santos Cordeiro ;

Tenentes, Francisco Pedreira Lobo e Serafim José de Brito ;

Alferes, Virgínio Teixeira Barbosa, Manoel Pedro da Cruz e Gonçalo Teixeira Barbosa.

Comarca de Monte Santo

179 batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o major Antonio Ferreira da Motta.

Estado-maior—Major-fiscal, o capitão José Thomaz Barreto ;

Capitão-ajudante, José Ferreira da Motta ;

Tenente-secretario, Amerino de Oliveira Lima ;

Tenente quartel-mestre, Antonio de Oliveira Motta ;

Capitão-cirurgião, Hygino Ferreira da Motta.

1ª companhia—Capitão, Luilovico Antunes de Carvalho ;

Tenentes, João Pastor de Oliveira e Ambrosio Ferreira da Motta ;

Alferes, Antonio Evaristo de Carvalho, Antonio Ferreira de Oliveira e Ezequiel de Moura Barreto.



Major-ajudante de ordens, José Teixeira dos Santos;

Major-secretario geral, Hermenegildo Francisco de Carvalho;

Major quartel-mestre, José Marques do Carmo;

Major cirurgião-mór, Manoel Alves de Mesquita.

#### 80º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Francisco Manoel Vaz de Góes;

Capitão-ajudante, Benjamin de Carvalho Góes;

Tenente quartel-mestre, João Simplicio de Miranda.

1ª companhia—Capitão, Pedro Dantas de Araujo.

2ª companhia—Capitão, Deocleciano da Rocha Passos.

3ª companhia — Capitão, João Antonio Grassi.

4ª companhia—Capitão, José Teixeira Soares.

#### 10º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Manoel Joaquim de Carvalho Góes.

Estado-maior—Major-fiscal, Vercelesio Moreira de Freitas Passos;

Capitão-ajudante, Honorato Rego de Carvalho;

Tenente-secretario, Nicoláo Mandarinô;

Tenente quartel-mestre, José Rego de Carvalho;

Capitão-cirurgião, Manoel Caetano de Saiz;

Alferezes-veterinarios, Antonio Celestino de Carvalho Cambuihy.

1º esquadrão—Capitão, Porfirio José Ferreira;

Tenentes, Candido Gomes de Souza e João Gonçalves de Abreu;

Alferezes, José Alexandrino da Carvalho, Francisco de Assis Teixeira Soares e João Gabriel de Miranda.

2º esquadrão—Capitão, Pedro da Silva Cardoso;

Tenentes, Manoel Pedro da Costa e João Antonio da Motta;

Alferezes, Victal Gonçalves de Abreu, Benedicto José Barradas e Odilon da Silveira Costa.

3º esquadrão—Capitão, Joaquim Gomes de Souza;

Tenentes, João Gomes de Souza e Thomaz Pinto Italiano;

Alferezes, Nicoláo José de Carvalho, Manoel Joaquim Gomes de Souza e Francisco José de Alcântara.

4º esquadrão—Capitão, Joaquim Sahagum de Miranda;

Tenentes, Manoel Joaquim de Valois Coutinho e José Paulo de Carvalho;

Alferezes, Emiliano José Alves de Góes, Manoel Felix da Rocha e Fernando Joaquim Gomes de Góes.

#### 53º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Antonio Ferreira Dias.

#### 175º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Ernestino Alves Pires.

Estado-maior—Major-fiscal, o capitão Joaquim Mór José;

Capitão-ajudante, Antonio de Moura Teixeira;

Tenente-secretario, Manoel Teixeira Soares;

Tenente quartel-mestre, João Teixeira Lapa.

1ª companhia — Capitão, Manoel Grassi de Andrade;

Tenentes, José Joaquim de Araujo Motta e Antonio Cesar Cardoso;

Alferezes, Antonio Francisco de Carvalho, Vicente Marques de Carvalho e Francisco Antonio da Motta.

2ª companhia—Capitão, Nicoláo José de Alcântara;

Tenentes, Antonio Lopes Corrêa de Almeida e Joaquim Simão da Silva;

Alferezes, Joaquim Gomes de Souza Góes, Firmiano Francisco do Carvalho Filho e José Simão da Silva.

3ª companhia—Capitão, Salustiano Americo de Brito;

Tenentes, José Venancio Ribeiro e Joviano Ferreira Sompalo;

Alferezes, Benedicto Freire do Amor Divino, Benedicto Alves Dias e Joaquim Custodio de Oliveira.

4ª companhia—Capitão, Antonio Soares da Rocha;

Tenentes, Francisco Gomes de Souza e Alvaro de Carvalho Góes;

Alferezes, José de Paula Montenegro, Jeronymo José da Silva e José Ferreira Protasio.

#### Comarca da Feira de Sant'Anna

##### 41º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Agostinho Fróes da Motta.

##### Comarca de Geremoabo

##### Commando superior

Coronel-commandante superior, o tenente-coronel Antonio Lourenço de Carvalho.

Estado-maior — Tenente-coronel chefe do estado-maior, Ernesto José de Carvalho;

Major secretario-geral, Pedro Ribeiro da Silva;

Major-ajudante de ordens, o tenente Martiniano Teixeira Lima;

Major quartel-mestre, Benigno do Nascimento de Carvalho.

##### 69º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o tenente-coronel Porário da Costa Borges.

Estado-maior—Major-fiscal, João Pereira de Carvalho;

Capitão-ajudante, Porfirio Tulites Borges;

Tenente-secretario, Zacarias de Souza Carvalho;

Tenente-quartel-mestre, Theophilo Vieira de Andrade.

##### Comarca do Bom Conselho

##### Commando superior

Commandante-superior, o coronel Aristides da Costa Borges.

Estado-maior—Tenente-coronel chefe do estado-maior, o major Manoel Vieira de Andrade;

Major-secretario geral, o capitão João Gonçalves Donis;

Major-ajudante de ordens, o capitão Maximo Gonçalves de Jesus Ivo.

Major-quartel-mestre, o capitão Raymundo Corrêa de Souza.

##### 70º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão Pedro Corrêa de Souza.

Estado-maior — Major-fiscal, Herculano Benvidio do Rosario;

Capitão-ajudante, Amancio da Fonseca e Daltro;

Tenente-secretario, Francisco de Souza Andrade;

Tenente quartel-mestre, Francisco Xavier de Souza.

1ª companhia—Commandante, o capitão Cicero Pereira dos Santos;

Tenentes, Antonio Teixeira da Castro e Bento Alexandrino de Figueiredo;

Alferezes, Pedro Gonçalves Carlos, Elisio Dias de Oliveira e Juvencio José de Carvalho.

2ª companhia—Capitão, o tenente Antonio Gonçalves de Souza;

Tenentes, Francisco Pires da Almeida e José Thomaz de Sant'Anna;

Alferezes, João Gualberto de Castro, Alfredo Pereira de Almeida e José Ribeiro do Castro Bici.

3ª companhia—Tenentes, José Lino de Menez e José Nolasco de Carvalho;

Alferezes, José Tavares de Almeida, Vicente Dantas da Gama e José Cardoso da Gama.

4ª companhia—Capitão, o tenente José da Castro Teixeira;

Tenentes, o tenente Antonio Julião de Carvalho e Presidio Nolasco de Carvalho;

Alferezes, José Sizenando de Carvalho, João Corrêa de Andrade e Joaquim Thomaz de Sant'Anna.

##### 16º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, o tenente Severo Corrêa de Souza.

##### Comarca de Itapicuru

Commandante superior, o coronel José da Silva Rabello.

Estado-maior—Tenente-coronel chefe do estado-maior, Octavio do Souza Leite;

Major-secretario geral, o major Manoel da Silva Leal;

Major quartel-mestre, o capitão Pedro Faustino de Souza Pondô;

Major cirurgião-mór, Dr. Antonio José Alves de Souza.

##### Batalhão de infantaria

Commandante, tenente-coronel Boaventura da Silva Caldas.

Estado-maior—Major-fiscal, o capitão, José Nate Baptista;

Capitão-ajudante, Cypriano José da Silva;

Tenente-secretario, Pedro Barreto do Rosario;

Tenente quartel-mestre, José Marques Defensor.

1ª companhia — Capitão, Andipos Dantas Pastoilil;

Tenentes, Manoel Adriaão Alves da Silva e Antonio Felix de Souza;

Alferezes, João de Almeida Reis, Cyrillo Monteiro de Carvalho e José Ignacio de Macedo.

2ª companhia—Capitão, Didino Ferreira Baptista;

Tenentes, Arsonio Gonçalves de Freitas e Elpidio dos Santos Barbosa;

Alferezes, Luiz Ferreira de Macedo, Luiz Gonzaga de Mello Sobrinho e José Melchiadres do Vasconcellos.

3ª companhia — Capitão, José Dantas Coelho;

Tenentes, José Alves da Silva Caldas e Francisco Alves Filgueiras;

Alferezes, Pedro Joaquim de Sant'Anna Faustino Dantas da Silva e Ezequiel Dantas da Silva.

4ª companhia — Capitão, Pedro Tavares de Freitas;

Tenentes, Martinho Carvalho de Vasconcellos e Pedro do Machado Souza;

Alferezes, Francellino Gonçalves de Souza, Joaquim Dantas de Almeida e Veneslão Baptista de Oliveira.

##### Batalhão de infantaria

Commandante, o tenente-coronel José Gonzaga Leite.

Estado-maior — Major-fiscal, o tenente José Moreira de Almeida;

Capitão-ajudante, Ludgero de Macedo Silva;

Tenente-secretario, Amancio José dos Santos;

Tenente quartel-mestre, Ludgero Braulio de Souza.

1ª companhia — Capitão, José Moreira da Silva;

Tenentes, Manoel Moreira dos Santos e Francisco Gonçalves Leite;

Alferezes, Joaquim José dos Anjos, Antonio Moreira dos Reis e Manoel Inacio dos Santos.

2ª companhia — Capitão, Americo Alves de Souza;

Tenentes, Ariano Dantas Pastoilil e José Ferreira de Macedo;

Alferezes, João Alves de Souza, João Leite de Macedo e José Romão Moreira.

3ª companhia — Capitão, Joaquim Ferreira Italiano;

Tenentes, Manoel Tibercio de Jesus e Manoel Ferreira do Mello Sobrinho;

Alferezes, Joaquim Ignacio da Silva, Candido Gonçalves de Souza e João da Cruz do Nascimento.

4ª companhia — Capitão, Benevenuto dos Santos Barbosa;

Tenentes, José da Silva Mello e José Afonso de Souza;

Alferezes, João Moreira do Mello, Antonio Casemiro do Souza e Manoel Francisco do Nascimento.

*Comarca de S. Felix*13.<sup>o</sup> batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, Octaviano Benício de Burgos ;  
 Tenente-secretario, Virgilio da Costa Galvão ;  
 Tenente quartel-mestre, Antonio de Assis Sampaio ;  
 Capitão-cirurgião, Jesuino Eloy da Silva.  
 1.<sup>a</sup> companhia—Capitão, João Corrêa ;  
 Tenente, Manoel Jesuino de Andrade ;  
 Alferes, Benedicto Gonçalves dos Santos.  
 2.<sup>a</sup> companhia — Capitão, José Rufino Mendes ;  
 Tenente, Themistocles Cardoso Bastos ;  
 Alferes, José Ignacio Gomes.  
 3.<sup>a</sup> companhia — Capitão, José Felipe Dias de Andrade ;  
 Tenente, Joaquim Belfort Sicopira ;  
 Alferes, Manoel Lino de Andrade.  
 4.<sup>a</sup> companhia—Capitão, Francisco Antonio de Souza Sobrinho ;  
 Tenente, Antonio José de Andrade ;  
 Alferes, Belmiro José da Silva Freire.

*Comarca de Alagoinhas*

## Commando superior

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, José Camerino Fausto da Silva ;  
 Major-secretario geral, Manoel Mauricio Cardoso ;  
 Majores-ajudantes de ordens, capitães Francisco de Siqueira Santos e Antonio de Souza e Silva ;  
 Major quartel-mestre, Francisco José Roxo ;  
 Major cirurgião-mór, Dr. Epaminondas Pinto da Rocha ;

10.<sup>o</sup> regimento de cavallaria

Tenente-coronel-commandante, Pedro Napoleão Devay.  
 Estado-maior — Major-fiscal João da Costa Chaves ;  
 Capitão-ajudante, José Juca Dantas Barcollar ;  
 Tenente-secretario, José Moreira dos Nascimento ;  
 Tenente quartel-mestre, Alvaro Carvalho da Silva Leal ;  
 Capitão-cirurgião, o pharmaceutico Joviano Pinto da Silva.  
 1.<sup>o</sup> esquadrão—Capitão, Antonio Figueiredo de Souza ;  
 Tenentes—José Lopes da Conceição Filho e Pedro Honorio de Carvalho ;  
 Alferes, Pedro Benevenuto de Carvalho, Manoel Lopes da Conceição e Leocadio de Cerqueira Dantas.  
 2.<sup>o</sup> esquadrão — Capitão, Firmino Joaquim de Sant'Anna ;  
 Tenentes, Antonio Lucio da Silva e João Anastacio Pereira ;  
 Alferes, João Paulo de Sant'Anna, José Joaquim de Aragão e Francisco José de Paula.  
 3.<sup>o</sup> esquadrão — Capitão, Manoel Pinto de Abreu ;  
 Tenentes, Primo Feliciano do Bomfim e José Caetano Gonçalves de Castro ;  
 Alferes, Jesuino de Souza Castro, Silvino Euphrosino Gomes Rabello e Evaristo Pereira da Silva.  
 4.<sup>o</sup> esquadrão — Capitão, Arsenio Quintino de Almeida ;  
 Tenentes, José da Silva Netto e João da Costa Baptista ;  
 Alferes, Hugo Urbano de Menezes, José Severo Bispo e Antonio Dias de Lima.

51.<sup>o</sup> batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Miguel Miceui ;  
 Capitão-ajudante, Thiago José dos Santos ;  
 Tenente-secretario, Joaquim Candiolo de Seixas ;  
 Tenente quartel-mestre, Antonio Marques de Carvalho ;  
 Capitão-cirurgião, Laurindo da Costa Baptista.  
 1.<sup>a</sup> companhia — Capitão, o tenente Victor José de Nascimento ;  
 Tenentes, João Martins de Carvalho e Antonio Joaquim Bellez ;

Alferes, Manoel Bonifacio de Araujo, Francisco Xavier Bastos e Horacio Sabino de Castro.

2.<sup>a</sup> companhia — Capitão Antonio Baptista de Oliveira ;  
 Tenentes, Octacilio José de Menores e Manoel Estevão de Uzeira ;  
 Alferes, Manoel Avelino Roxo, Pedro da Silva Braga e Benício de Macedo Silva.  
 3.<sup>a</sup> companhia — Capitão, Porphirio José de Sant'Anna ;  
 Tenentes, José Louvarino de Souza e Joaquim de Nascimento Portella ;  
 Alferes, Constantino da Silva Cardoso, Satyro de Souza e Silva e Jesé Gomes de Souza,  
 4.<sup>a</sup> companhia—Capitão, Innocencio Ferreira de Oliveira ;  
 Tenentes, Manoel Irenio de Siqueira Santos e Turibio Moreira do Nascimento ;  
 Alferes, José Barroso Bittencourt, Antonio de Oliveira Lima e Antonio Teixeira Netto.

62.<sup>o</sup> batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, o capitão Joaquim Pinto Arapyrana Cardoso.  
 Estado-Maior — major-fiscal o capitão Joaquim Gomes de Carvalho ;  
 Capitão-ajudante, Emiliano Ferreira do Couto ;  
 Tenente-secretario, José da Silva Ramos  
 Tenente quartel-mestre, Antonio Martins de Carvalho ;  
 Capitão-cirurgião, Quirino Adueto Barcelar.  
 1.<sup>a</sup> companhia—Capitão, José Domingues da Silva ;  
 Tenentes, Angelo Custodio dos Santos e Albino Martyr de Carvalho ;  
 Alferes, Pedro Martins de Souza Dantas, Manoel José de Souza e André Cursino da Bahia.  
 2.<sup>a</sup> companhia—Capitão, João Baptista da Purificação ;  
 Tenentes, Bernardino de Senna e Oliveira e João Primo de Souza ;  
 Alferes, Feliciano Mathias dos Santos, Perutiano José de Oliveira e Felix Valois Confessor.  
 3.<sup>a</sup> companhia—Capitão, Januario Ferreira de Oliveira ;  
 Tenentes, Apolinario das Virgens e João Euphrosino da Trindade ;  
 Alferes, Esmeraldo Vicente Gomes Rabello, João David da Cruz Pantaleão e Pedro Paulo da Silva Serra.  
 4.<sup>a</sup> companhia—Capitão, Abdon Gonçalves Tourinho ;  
 Tenentes, Manoel Gregorio Pereira Soares e Francisco José Pereira ;  
 Alferes, Manoel Caetano do Espirito Santo, Francisco da Rocha Leal e Guilhermino de Oliveira Guedes,

## ESTADO DO CEARA'

*Comarca de Icó*

## Commando superior

Coronel-commandante superior, Josino Pinto Nogueira.

*Comarca da Granja*32.<sup>o</sup> batalhão de infantaria

1.<sup>a</sup> companhia—Alferes, Domingos Fernandes Rocha.  
 2.<sup>a</sup> companhia—Alferes, Horacio Ferreira de Almeida.  
 3.<sup>a</sup> companhia—Alferes, Francisco Xavier do Prado.  
 4.<sup>a</sup> companhia—Alferes, Antonio Manoel de Medeiros.

## ESTADO DO PARANA'

*Comarca de Paranaguá*

## Commando superior

Estado-maior — Tenente-coronel chefe do estado-maior, Manoel José de Souza.

## ESTADO DE MINAS GERAES

*Comarca de Oliveira*48.<sup>o</sup> regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, o major Francisco Ribeiro da Silva.

*Comarca de Dores da Boa Esperança*

## Commando Superior

Coronel-commandante superior, o tenente-coronel Antonio Candido Rodrigues Neves.

Por decretos de 6 do corrente, foram transferidos, na brigada policial desta capital: Para o regimento de cavallaria, o major-fiscal da ala esquerda do regimento de infantaria João Velho dos Santos.

Para a ala esquerda do regimento de infantaria, o major-fiscal do regimento de cavallaria Joaquim José de Castro Sampaio Filho.

Para ajudante da ala esquerda do regimento de infantaria, o capitão do 3.<sup>o</sup> esquadrão do regimento de cavallaria Arthur José Ferreira Portucense.

Para o mesmo esquadrão o capitão da 2.<sup>a</sup> companhia do regimento de infantaria, major honorario Francisco Candido Pimentel.

—Foram promovidos:

A capitão, para a 2.<sup>a</sup> companhia do regimento de infantaria, o capitão graduado Luiz Felipe Pereira Leite, por antiguidade.

A capitão graduado, o tenente Joaquim Fancha.

A tenente, por merecimento, o alferes Eduardo Parobé Chouin.

A alferes, os alferes em comissão Adolpho Rodrigues Soares Pereira e Francisco Cardoso da Cruz.

Por outro de 8 do corrente, foi aposentado, a seu pedido, com todas as vantagens da lei, o ministro do Supremo Tribunal Federal João José de Andrade Pinto.

## Ministerio da Fazenda

Por decretos de 8 do corrente, foram nomeados:

Marciano Francisco de Souza, para o lugar de gerente da Caixa Economica do estado de Santa Catharina.

O official da Caixa Economica do estado do Ceará Armano Monteiro, para o lugar de gerente da mesma caixa.

O 2.<sup>o</sup> escripturario da Alfandega de Paranaguá, estado do Paraná, Benjamin Cesar Carneiro, para o lugar de 1.<sup>o</sup> escripturario da mesma alfandega.

O 4.<sup>o</sup> escripturario da Alfandega do estado do Ceará João Figueira Linhares, para o lugar de 3.<sup>o</sup> escripturario da mesma alfandega.

João Rodrigues da Matta Teixeira, para o lugar de 3.<sup>o</sup> escripturario da Alfandega da cidade de S. Paulo, no estado do mesmo nome.

Nestor Conrado, para o lugar de 2.<sup>o</sup> escripturario da Alfandega da Parnahyba, estado do Piahy.

José Ernesto de Moura Brito, para o lugar de thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thezouro Federal no estado do Paraná.

Antonio Joaquim Machado, para o lugar de thesoureiro da Alfandega da cidade de S. Paulo, no estado do mesmo nome.

—Foram declaralos sem effeito os decretos:

Que nomeou Silvino Antão Fontenelle, para o lugar de gerente da Caixa Economica do estado do Ceará;

De 31 de agosto ultimo, que nomeou Francisco de Oliveira Margarita, para o lugar de gerente da Caixa Economica do estado de Santa Catharina, visto não terem accedido os referidos logares.

—Foram exonerados:

Manoel Dias da Cruz, do lugar de thesoureiro da Alfandega da cidade de S. Paulo, no estado do mesmo nome, visto não ter prestado fiança no prazo legal;

A seu pedido, José Julio da Cruz Dreys, do lugar de 4.<sup>o</sup> escripturario da Alfandega da cidade de S. Paulo, no estado do mesmo nome.

—Foi demittido, como traidor á Republica, o thesoureiro da Thesouraria de Fazenda extincta do estado de Santa Catharina José do Souza Freitas.

## Ministerio da Guerra

Por decreto do 8 do corrente, revertou á 1ª classe do exercito o coronel do estado-maior de 1ª classe José Bernardino Bormann.

### RECTIFICAÇÕES

Chama-se Dr. Augusto Daniel de Araujo Lima e não Antonio Daniel de Araujo Lima, o medico da guarda nacional a quem foram concedidas as honras do posto de capitão-medico de 4ª classe.

Pertence ao 1º regimento de cavallaria e não ao 2º, como sahiu publicarlo, o soldado Gaspar Nunes de Almeida, promovido a 2º sargento por actos de bravura, no combate do Rio do Peixe.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### Directoria da Justiça

Por portarias de 6 do corrente, foi nomeado o Dr. José Lins Pereira Junior para o logar de medico da Colonia Correccional dos Dous Rios, sendo declarada sem effeito a portaria de 19 do mez findo, pela qual foi nomeado o Dr. Luiz Antonio de Faria para o referido logar, visto não haver accedido a nomeação.

#### Directoria Geral da Contabilidade

##### Expediente de 6 de outubro de 1894

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que

Sejam pagas

As folhas de vencimentos e salarios correspondentes ao mez de setembro findo:

Das tripolações das lanchas empregadas no serviço das visitas sanitarias, interna e externa do porto, na importancia de 1:700\$000;

Do pessoal subalterno fixo do Hospital Maritimo de Santa Isabel, na de 780\$000;

Dos serventes do Tribunal Civil e Criminal, na de 120\$000.

As contas:

De 7:166\$633, de materiaes eapparelhos fornecidos aos laboratorios da Escola de Minas do Ouro Preto, durante o corrente anno lectivo;

De 42\$400, do fornecimento ordinario feito ao Hospital Maritimo de Santa Isabel em julho ultimo.

A ajuda de custo de 250\$ que na 1ª sessão da 2ª legislatura do Congresso Nacional, compete ao deputado pelo estado de Santa Catharina Lauro Severiano Muller.

Seja indemnizado o porteiro interino do Archivo Publico Nacional, Manoel José Vieira, da quantia de 20\$000, em que importaram as despesas miudas por elle feitas de maio a agosto ultimos.

—Communicou-se:

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas que, tendo o cidadão Henrique Wanderley pedido exoneração do cargo de amanuense que exercia na 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, segunlo participou o presidente da Côrte de Appellação em officio n. 49 de 1 de setembro corrente, deixa por esse motivo de ser attendida a requisição do mesmo ministerio constante do aviso de 21 de junho ultimo.

Ao Tribunal de Contas, para os fins convenientes, que os magistrados em disponibilidade, cujo pagamento de ordenados solicitou-se do Ministerio da Fazenda em aviso n. 3629 de 25 do mez passado fosse feito na Delegacia Fiscal do Thesouro no estado do

Piauhuy, são o desembargador Enéas José Nogueira e o juiz de direito Anizio Auto de Abreu, competindo a este o ordenado annual de 2:400\$ e aquelle o de 4:000\$000.

—Declarou-se:

Ao delegado fiscal do Thesouro no estado de Matto Grosso, em resposta ao officio n. 8 de 11 de julho ultimo e afim de fazer censurar ao solicitador do extincto juizo dos Feitos da Fazenda no mesmo estado, Mariano Trajano da Silva Jumena, que de accordo com a circular n. 12 de 16 de março do anno passado, não lhe assiste direito á percepção dos vencimentos que reclama.

Ao inspector geral de Saude dos Portos que fica autorisado, conforme solicitou em officios ns. 793 e 796 de 1 e 797 de 2 de setembro corrente, a despendar a quantia de 3:002\$340 com a compra dos artigos necessarios ás lanchas a vapor empregadas no serviço das visitas sanitarias, interna e externa, do porto, e constantes dos pedidos do ns. 59 a 61, que acompanharam os alludidos officios.

Ao chefe de policia da Capital Federal, em resposta ao officio n. 399 de 6 do mez findo, que fica autorisado a abrir concorrência para o fornecimento de diversos artigos indispensaveis ao custeio da lancha em serviço da visita da policia do porto, não excedendo, porém, o saldo existente na consignação para as despezas até ao fim do exercicio.

—Requisitaram-se da Directoria Geral da Contabilidade do Thesouro Federal providencias afim de que se pague a D. Anna Alves Goulart Basto, viuva do escriptuario do Hospicio Nacional de Alienados, Thomaz Antonio da Costa Basto, a pensão annual de 1:200\$, de accordo com o art. 31 do decreto n. 942 A de 31 de outubro de 1890, a partir de 21 de agosto ultimo, data do fallecimento daquelle contribuinte, e se lhe entregue a quantia de 200\$ destinada ás despezas de funeral ou luto pelo art. 47 do citado decreto.

#### Directoria do Interior

##### Expediente de 8 de outubro de 1894

Foi naturalisado cidadão brasileiro o subdito portuguez Gabriel Martins Lage.

#### INSTITUTO SANITARIO FEDERAL

##### Expediente de 5 de outubro de 1894

Remetteram-se ao Laboratorio Nacional de Analyses as formulas e amostras dos preparados denominados: Peitoral de Jaotonka, Licor de Alcatrão e Jotoly, Vinho trihepatico e Vinho de quina, Carne e lacto-phosphato de calcio de pharmaceutico Jeronymo Rosado, pedindo-se ulterior devolução das referidas formulas.

#### Requerimentos despachados

Pharmaceutico Ernesto Fernandes de Souza, pedindo licença para expor á venda os seus preparados denominados: Rhum glyco-iodo-cresotado com hypophosphitos de calcio e sodio (formula do Dr. A. Pacheco) e Elixir vegetal anti-diarrheico.—Deferido; passe-se a licença.

Thomaz Paul Hogg, pharmaceutico em Pariz, por seu procurador Affonso H. C. Garcia, pedindo licença para expor á venda no Brazil o seu preparado denominado Emulsão Hogg.—Deferido; passe-se a licença.

Mauricio Leprince, pharmaceutico de primeira classe em Bouges (França), por seu procurador Affonso H. C. Garcia, pedindo licença para expor á venda nesta Republica o seu preparado denominado Cascarina Leprince.—Deferido; passe-se a licença.

Francisco Ribeiro de Almeida, pharmaceutico, pedindo licença para expor á venda os seus preparados denominados Magnesia fluida e Phenol sodico de Ribeiro de Almeida.—Deferido no que diz respeito á magnesia fluida, declarando nos rotulos o seguinte: «Formula do Codex». Indeferido no que diz respeito ao phenol sodico.

Justino Panzironi, pharmaceutico residente na cidade de Roma, por seu procurador Ré Antonio, pedindo licença para expor á venda nesta Republica o seu preparado denominado Xarope Vegetal, já opprovado pela Sanidade da Italia.—Prove que é pharmaceutico.

Fernando Machado de Simas, pharmaceutico, recorrendo do despacho que indeferiu o requerimento om que pedia licença para expor á venda o seu preparado denominado Elixir triodurado.—Deferido; passe-se a licença.

Clarimundo dos Santos Lima Thompson, pharmaceutico, pedindo licença para expor á venda o preparado denominado Oleo anti-rheumatico.—Indeferido.

Manoel Antonio Gandro, pharmaceutico, pedindo licença para assumir a responsabilidade da pharmacia Lavradio, sita á rua do Lavradio n. 116.—Indeferido, á vista da informação do pharmaceutico deste Instituto.

Carlos Frederico de Oliveira Braga, pharmaceutico, pedindo licença para assumir a responsabilidade da pharmacia sita á rua Estacio de Sá n. 4.—Deferido; passe-se a licença.

C. A. Soulliet Tribolet, pharmaceutico, pedindo baixa da responsabilidade da pharmacia sita á rua do Lavradio n. 116.—Deferido, dando-se conhecimento ao pharmaceutico Rangel.

#### Directoria da Instrução

##### Requerimento despachado

Manoel Lopes Rodrigues.—Selle o requerimento.

### Ministerio da Fazenda

Por titulo de 8 do corrente, foi nomeado Candido de Souza Conceição para o logar de official da Caixa Economica do estado de Santa Catharina.

#### RECEBEDORIA

##### Requerimentos despachados

Dia 8 de outubro de 1894

J. P. de Avila.—Paga a licença do fumo, transfira-se.

Manoel Pereira Furtado.—Transfira-se.

Dr. Agostinho José de Souza Lima.—Retifique-se nos termos da informação, e communiquesse á Intendencia.

Alfredo Pedro dos Santos.—Deduzam-se quatro mezes no corrente exercicio.

João Baptista Leite Pereira Guimarães.—Selle o documento e vá ao fiscal do districto.

### Alfandega de S. Paulo

EXPOSIÇÃO QUE PRECEDE O REGULAMENTO ESPECIAL DA ALFANDEGA DE S. PAULO, APPROVADO POR ACTO DO MINISTERIO DA FAZENDA DE 5 DE OUTUBRO DE 1894 E ORGANISADO PELO DIRECTOR DAS RENDAS PUBLICAS DO THESOURO FEDERAL

Capital Federal, 28 de setembro de 1894.—Ilm. Ex. Sr. Dr. Cassiano de Nascimento, digno ministro da fazenda.

No desempenho da commissão que me foi commettida, de organizar e regulamentar as alfandegas de S. Paulo e Juiz de Fora, proseguí nos trabalhos referentes áquella reparição, já alludidos no meu relatorio de 3 de agosto findo e venho agora apresentar a V. Ex., em autographo, o Regulamento especial da Alfandega de S. Paulo, cujo serviço é inteiramente novo entre nós, ou antes em todo o regimen aduaneiro, por isso que, como sabe V. Ex., vamos instalar uma alfandega de 1ª ordem no interior do paiz, servida por via terrestre em tudo quanto affecta o commercio de importação de longo curso, de cabotagem, de reexportação e reembarque, etc., etc.

Não é, pois, um simples posto-fiscal, admitido em outros países nas raias internacionais, ou mesmo nos centros populosos.

Para tal fim foi de mister adaptar os princípios da nossa legislação aduaneira, sob normas especiais e harmonicas com as contingencias do serviço que se vai emprender, para que a fiscalização se torne completa e ao mesmo tempo facil, consoante os legítimos interesses do commercio, que demandam aliás especial cuidado.

Semelhante regulamento, pois, me parece vazio nos moldes que as circumstancias locais impõem e me cumpria attender. Tal conceito, folgo de dizer, ficou robustecido pelo apreço que vem de merecer dos dignos Srs. presidente e secretario da fazenda do estado de S. Paulo, registra-lo na comunicação que entreguei a V. Ex. e após detido exame, ella geraí acceitação por parte da associação commercial de Santos e superintendencia da *S. Paulo Railway*, to las mais ou menos ligadas ao regimen aduaneiro pela natureza de seus interesses e serviços que desempenham.

Como V. Ex. se dignará de ver, foi regulamentado, em capitulo especial, cada um dos seguintes serviços:

Descarga, manifestos e desembaraço das embarcações que conduzem mercadorias destinadas à Alfandega de S. Paulo;

Armazenagens e capatazias entre as duas alfandegas;

Conhecimentos, seguros marítimos, terrestres e mixtos, fretes e indemnizações em suas afinidades com a Alfandega de São Paulo;

Liquidação dos manifestos e responsabilidades;

Transporte das mercadorias de consumo e das nacionalizadas, das de reexportação e das de cabotagem;

Entrada das mercadorias na alfandega de S. Paulo, regimen das capatazias e da corporação dos guardas.

#### Comercio de longo curso

Attentas as circumstancias que occorrem relativamente à importação directa ou commercio de longo curso, eu tive de concentrar a liquidação dos manifestos das embarcações na Alfandega de Santos, porquanto, é ali o entreposto marítimo, onde se realisa a descarga, e, consequentemente, onde deve ser apurada a responsabilidade das embarcações, interessante dos respectivos carregamentos, a dos consignatarios etc., etc.; e, ainda, onde se pratica to'o o expediente marítimo que affecta os conhecimentos, os seguros, as indemnizações, sem prejuizo todavia da acção da Alfandega de S. Paulo no que entende com a privada responsabilidade de sua administração.

As prescripções que regem esta importante parte do serviço de importação evitam attritos e conflictos entre as duas repartições, tão diffinidas estão as suas jurisdicções.

O prompto e seguro transporte das mercadorias em seguida as descargas, cu após a estadia provisoria nos armazens alfandegados forçada por circumstancias que os minguados recursos actuaes de locomoção occasionaram, ou ainda por conveniencias do commercio importador, previstas nos regulamentos em vigor, como no codigo commercial, foi devidamente assegurado de modo a prevenir-se todas as hypotheses e com facilidade para o respectivo expediente, de harmonia com os interesses dependentes dess' serviço e, principalmente, da fiscalização.

#### Comercio de cabotagem

Ao serviço de cabotagem, principalmente no que affecta as mercadorias estrangeiras já despachadas para consumo, o qual vae ser feito, em continuação, por via terrestre, entre as duas alfandegas, dei uma feição especial, consentanea com as condições locais e ás quaes não se pôde, em rigor, applicar as regras e preceitos do commercio marítimo ou fluvial, mesmo porque, como é sabido, a acção fiscal no serviço de importação no porto de Santos tornar-se-ha completa pelos

grandes recursos que as «Docas» proporcionam e eu já analysei no meu anterior relatório desde que, como é imprescindivel, se lhe dê o pessoal de que está privada, annullando-se desta arte o contrabando marítimo ou externo.

E, pois esse commercio de cabotagem por via terrestre se exercitará entre as duas importantes praças de Santos e S. Paulo pela unica via de transporte, a de *S. Paulo Railway*; e definidas, como ficam, as zonas fiscaes e systematisado o trafego das mercadorias nos comboios, desde a estação marítima, onde se escriptulará o encaminhamento das mercadorias livres, me parece, não ha que receiar o contrabando no porto de Santos.

#### Serviço externo e fiscalização

Do mesmo modo, a conferencia e despacho das mercadorias de — sobre agua — se desempenhara com as facilidades regulamentares perante a nova alfandega, nos proprios vehiculos, ou nos pateos e areas do edificio, como se pratica no littoral, sob as devidas garantias fiscaes e, como este, os serviços de carga e descarga nos armazens e o prompto desembaraço dos comboios, como aliás se torna indispensavel à estrada de ferro para attender ao proprio movimento aduaneiro.

A corporação dos guardas foi dado um regimen inteiramente de accordo com as particulares condições do serviço terrestre, quer no que interessa ás descargas em Santos e ao transporte diario das mercadorias, como ao serviço interno e sua policia fiscal.

Desta arte, penso, far-se-ha o serviço da Alfandega de S. Paulo sem as grandes difficuldades que a especial situação de semelhante zona fazia suppor, e o que é mais, sem profunda alteração dos preceitos da legislação urgente, para o que concorre a circumstancia da presteza com que os comboios fazem o trajecto entre Santos e aquella capital, de tres horas apenas, em viagem directa, sem outras estadias que as exigidas pelas manobras da viação ferrea.

Como já disse, a fiscalização deste serviço em grande parte pertence à Alfandega de Santos e bem accentuei no meu primeiro relatório as suas grandes necessidades, entre as quaes a ausencia de elevado numero de empregados de seu quadro.

Pois bem, Exin. Sr. ministro da fazenda sou obrigado hoje a declarar a V. Ex. que: — eleva-se já a 19 o numero dos empregados ausentes (quasi um terço de seu pessoal), e que, dos 17 empregados comissionados durante a administração do ex-inspector Leonel Alencar só restam 3 escripturarios, e 5 apenas vieram posteriormente, como V. Ex. verificará da relação aqui junta!

E' facil de V. Ex. avaliar, pois, o modo porque a Alfandega de Santos se desobriga de seus deveres e o valor dos prejuizos occasionados ao commercio e ao proprio fisco por atrazo do expediente em diversos ramos do serviço, taes como: a conferencia e prompta sahida das mercadorias, e, portanto, a arrecadação ou desenvolvimento da receita aduaneira; a revisão dos despachos; a conferencia dos manifestos, a liquidação dos carregamentos e, finalmente, a discussão e resolução dos assumptos e natureza urgente, que se debatem perante a administração e carecem de ser attendidos com a devida presteza.

Entretanto, aquelle ex-inspector, como o actual, incessantemente reclamaram e reclamam ainda, com notavel empenho, as necessarias providencias que um facto tão anormal exige e de que dou testemunho.

Por minha vez, em cumprimento do dever de meu cargo, venho encarecer aquellas reclamações e pedir venia para propor a V. Ex. que se dê outro destino, mesmo com decesso, em quaesquer outras repartições, aos empregados constantes da citada relação, os quaes tão obstinadamente permanecem ausentes do serviço da Alfandega de Santos, sem embargo das respectivas ordens expedidas pelo antecessor de V. Ex. e, não sei porque, deixadas de cumprir até hoje.

O serviço publico e maximé os altos interesses do fisco, e os legítimos direitos do commercio, é bem dever não podem deixar de ser profundamente prejudicados com a anormalidade que, de longa data, se observa na primeira alfandega do paiz após a da Capital Federal, e não devem continuar preteridos por conveniencias de qualquer outra ordem, que por ventura determinaram a ausencia de empregados aduaneiros da repartição a que pertencem, taes as condições especiais em que se acha a Alfandega de Santos; hoje. Ainda com referencia a semelhante repartição devo informar a V. Ex. que continúa ella desamparada dos recursos materiaes para a fiscalização externa, visto como só dispõe de uma lancha a vapor em máo estado que, por isso mesmo, muito reduzido serviço presta, e de escaleres em idênticas condições.

Quem conhece a extensão do littoral da cidade de Santos, de muitos kilometros, o numero consideravel de embarcações de longo curso de toda as procedencias que frequentam e estacionam em seus ancoradouros, empregados no importantissimo commercio que tão rica conscripção do paiz alimenta e determina o segundo algarismo da receita aduaneira do Brazil, bem pôde avaliar quão deficiente é a acção fiscal no regimen externo dos serviços a seu cargo e dali as difficuldades que tem entorpecido a acção administrativa.

Urge, pois, que V. Ex. se digno de providenciar sobre semelhante situação da Alfandega de Santos, para que ella possa garantir não só os seus como os interesses fiscaes da de S. Paulo.

#### Fiança e exercicio de responsaveis

Não devendo ser exercidos os cargos de responsabilidade sem as garantias que a lei prescreve e não podendo servir de embaraço ao arbitramento das respectivas fianças a circumstancia de não se acharem lotados os ditos empregos, me parece conveniente que se adopte a regra de tomar-se por base as fianças da alfandegas de igual categoria e relatividade de vencimentos para a Alfandega de S. Paulo.

Mais tarde então, quando o movimento aduaneiro offerecer elementos para segura e definitiva lotação, far-se-ha a alteração conveniente.

Evita-se por esta fórma a posse e exercicio indevidos e o abono de vencimentos de empregos creados, mas não em vigor.

São os seguintes os cargos de fiança da Alfandega de S. Paulo em confronto com os de igual categoria em outras repartições.

	S. Paulo	Santos	Pará
Thesoureiro...	20:000\$000	30:000\$000	
Administrador de capatazias	8:000\$000	8:000\$000	
Ajudante.....	3:000\$000	3:000\$000	
Fieis de armazem.....	3:000\$000	3:000\$000	

A Alfandega de S. Paulo, pois, pôde ter a mesma fiança da do Para, cuja renda é inferior à de Santos em 40%, attenta a sua categoria.

Assim estabelecidas as fianças, poder-se-ha fazer as nomeações quando a oportunidade da instalação o exigir, affim de que se lhes dê o exercicio legal, consoante prescrevem os regulamentos em vigor.

Por essa occasião poder-se-ha realisar as nomeações da corporação dos guardas, composta de um commandante, dous sargentos e 30 guardas.

#### Instalação da alfandega

Definitivamente resolvida, como está, a instalação dos armazens aduaneiros, capatazias e posto dos guardas na estação central da estrada de ferro ingleza (no Pary) e o expediente em edificio apropriado em frente áquella estação, aguarda-se a execução das obras indispensaveis, que, creio, devem ser concluidas por todo o mez de dezembro vindouro.

Para tal fim vae o governo de S. Paulo lavrar o respectivo contracto de arrendamento pelo tempo necessario á construção do edificio proprio, cujas despezas, como é sabido, correm á conta do estado, bem como a do

material fixo e rodante das capatazias, que o digno Sr. presidente já autorizou.

E por que é a União interessada no que semelhante contracto prescreve com referencia ao regimen aduaneiro, quer quanto aos edificios, quer quanto ao serviço de transporte pela S. Paulo Railway, carece de ser accedido o accordo por autorisação especial do Ministerio da Fazenda, conforme ficou assentado na conferencia que teve em palacio com o Exm. Sr. Dr. presidente do estado, secretario da fazenda e superintendente da citada estrada de ferro.

*Mobilia e utensis para o expz'ente*

A relação junta demonstra quaes os moveis que existem na delegacia fiscal e poucos são os que se tornam precisos para o serviço da alfandega e sobre que S. Ex. se dignará de resolver.

**Conclusão**

Eis, Exm. Sr. Dr. ministro da fazenda, o resultado de minhas lucubrações e diligencias desempenhadas em prol do dever que a confiança do governo me impoz, encarregando-me do trabalho que venho de dar conta e interessa a principal alfandega terrestre do Brazil e tanto convem ao opulento estado de S. Paulo, que grande realco dá á riqueza publica do paiz.

Terei profunda satisfação, si, proventura, meu trabalho corresponder aos intuitos da lei que o determinou, ás grandes necessidades da vida economica e financeira da uberrima região a que se destina, e, por isso, merecer a approvação de S. Ex.

Saude e fraternidade.

Illm. Exm. Sr. Dr. Cassiano da Nascimento, dignissimo ministro da fazenda.—*R. Cavalcante de Albuquerque*, director das Rendas Publicas do Thesouro Federal.

**Ministerio da Marinha**

*Expediente de 6 de outubro de 1894*

Ao Quartel General :

Mandando, de ordem do Sr. Vice-Presidente da Republica, submeter a conselho de investigação e de guerra diversos officiaes da armada;

Mandando, de ordem do Sr. Vice-Presidente da Republica, submeter a conselho de guerra o capitão de mar e guerra reformado José Victor de Lamare;

Indeferindo o requerimento do 2º tenente em comissão, Antonio Salvador embarcado no vapor *Itaipú*, pedindo entrar para o quadro effectivo da armada com a patente de 2º tenente.

—Ao Arsenal de Marinha da capital, indeferindo o requerimento do official de fazenda reformado, Joaquim José Ferreira Guimarães pedindo as honras do posto de commissario de 2ª classe, capitão-tenente.

*Requerimento despachado*

Dia 4 de outubro de 1894

Segundo-tenente Flavio Alves de Mattos Pitombo.—Indeferido.

**Ministerio da Guerra**

Por portarias de 8 do corrente :

Concedeu-se a Claudio Luiz da Costa a exoneração que pediu do logar de inspector de alumnos do Collegio Militar.

— Foram nomeados Joaquim Moreira da Silva e Alfredo Leite de Menezes inspectores de alumnos do Collegio Militar.

*Additamento ao expediente de 5 de outubro de 1894*

A' Repartição de Ajudante General:

Permittindo que o soldado do Batalhão Tiradentes Florencio José Pereira, que se acha doente no hospital militar do Andarahy, se trate em casa de sua familia.

Concedendo licença ao tenente medico de 5ª classe Dr. Emilio Paulo dos Santos Pereira para ir ao estado da Bahia buscar sua familia, não devendo, porém, demorar-se alem do intervallo de um vapor a outro.

Mandando:

Servir até a reabertura das aulas, os seguintes officiaes em comissão, alumnos da escola militar desta capital: 2º tenente Manoel Fernandes de Mello na guarnição do Ceará e os alferes João Alvares de Azevedo Costa no 40º batalhão de infantaria, Marconilo Gonçalves Barroso na guarnição de Sergipe, João da Costa Villar no 27º batalhão de infantaria, Antenor de Santa Cruz Pereira de Abreu no 14º regimento de cavallaria e Augusto Vieira da Costa no 13º da mesma arma.

—Communicou-se ao commandante da escola. — Por á disposição do commandante do 6º districto militar o 2º tenente em comissão, alumno da escola militar desta capital, José Apollonio da Fontoura Rodrigues, que se acha embarcado no cruzador *Itaipú*. — Communicou-se ao commandante da escola e expeliu-se aviso ao Ministerio da Marinha solicitando o desembarque do referido official.

**Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas**

Por portaria de 6 do corrente, foi concedida a João Cordeiro da Graça, engenheiro, brasileiro, morador nesta capital, titulo de garantia provisoria por tres annos, para a sua invenção de « Melhoramento no systema de conductores de electricidade para a tracção dos ferro-carris ».

Por outra de 8 do corrente, concedeu-se ao cidadão Zeferino Gonçalves do Sacramento, amanuense dos correios do estado de S. Paulo, 6J dias de licença para tratar de sua saude.

*Requerimentos despachados*

Dia 8 de outubro de 1894:

Ernesto J. Gommêo, Dr. Antonio Luiz Chevrand e Alberto Ribeiro Pedroso, pedindo titulos de garantia provisoria.—Compareçam na Directoria Geral de Industria, a fim de receberem guias para pagamento do sello.

Henriqueta Coelho Lopes Ferraz, solicitando os favores do montepio, pelo fallecimento de seu marido Manoel Lopes Ferraz, fiel de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Junte guia passada pela Estrada de Ferro Central do Brazil.

**RECTIFICAÇÃO**

O amanuense nomeado, por portaria de 4 do corrente, para a administração dos correios de S. Paulo, chama-se Olyntho José de Castro e não como sahiu publicado.

**DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS**

Foi nomeado o cidadão Heraclides de Miranda Machado, praticante da Administração dos Correios de S. Paulo.

Foi creada uma agencia de correio de 4ª classe em Baguassú, linha paulista, ramal Santa Veridiana, no estado de S. Paulo.

**INTENDENCIA MUNICIPAL**

**Prefeitura do Districto Federal**

*Expediente de 8 de outubro de 1894*

Ao Sr. ministro e secretario dos negocios da industria, viação e obras publicas—Levo ao vosso conhecimento o seguinte abuso praticado pela Companhia *City Improvements* para o qual peço a vossa attenção, visto tratar-se de um caso que affecta a saude publica, sobretudo na época calmosa que vamos atravessar.

A companhia estabeleceu uma descarga no encanamento de esgotos da rua de S. Francisco Xavier, junto ao pontilhão que está sendo reconstruído pouco além da rua Barão de Mesquita.

O liquido lançado, á jusante do referido pontilhão, ao rio que dispõe de pouca agua e fraco declive, fica completamente estagnado, deixando escapar exhalações que prejudicam a saude dos habitantes daquella rua.

Este facto tem sido presenciado não só por funcionarios da prefeitura, como também pelo pessoal do empreiteiro das obras do pontilhão.

O Sr. engenheiro fiscal junto á referida companhia, em resposta ao officio que lhe foi dirigido por esta prefeitura, o qual junto por cópia, allega que a descarga só é feita nos dias chuvosos; mas, mesmo que assim fosse, é imprudente essa allegação, pois que a condição 2ª § 4º do contracto celebrado pela companhia com o governo diz o seguinte:

« A desinfectar e precipitar, por meio de agentes chimicos, todos os despejos, e filtrar os liquidos antes de os despejar no mar.

Nas occasioes, porém, de grandes trovoadas ou aturadas e grossas chuvas, que produzam grandes enchentes, os despejos passarão, durante ellas e as enxuradas, directamente pelos *float outlets* para o mar ».

Vê-se pois, que os despejos só poderão ser lançados no mar e nunca em rios e sobretudo correjos dispondo de pouca agua e pequeno declive, o que constituo sempre violação flagrante das posturas municipaes.

Saude e fraternidade.—*Henrique Valladares*.

Cópia n. 305—Repartição fiscal do governo junto á Companhia *City Improvements*, 3 de outubro de 1894.

Sr. Dr. director de obras e viação do Districto Federal—Em vosso officio n. 1137, de 27 de setembro ultimo, requisitae a retirada de um cano de esgoto que desagua no rio que atravessa a rua S. Francisco Xavier, no logar em que está sendo construido um pontilhão.

Antes de tudo devo declarar-vos que em tal logar não ha nenhum encanamento de esgoto despejando no rio; ha apenas um encanamento fechado e que só se abre á vontade, por occasião de grandes chuvas para alliviar a canalisação geral e impedir o seu transbordamento pelas entradas existentes nas ruas.

Nessas occasioes são tão deluidas as materias e é tamanha a massa da agua, que não ha inconveniente no seu depejo no rio cuja corrente é então grande.

Como sabeis, essa disposição é admittida em todas as canalisações de esgoto semelhantes á nossa em que grande parte das aguas pluvias é recebida naquelles encanamentos por falta de canalisação especial para essas aguas, e longe de prejudicar a saude publica, antes concorre para a sua conservação, facilitando o escoamento das aguas de enxurrada.

Saude e fraternidade.—*Luz F. Monteiro de Barros*, engenheiro-fiscal.

Confere.—Rio, 8 de outubro de 1894.—*Dasilio Teixeira Garcia*, 2º official.

Está conforme.—Rio, 8 de outubro de 1894.—*Joaquim Pereira de Souza Caldas*, 1º official.

Visto.—Rio, 8 de outubro de 1894.—*Nascimento Silva*.

**Directoria do Interior e Estatistica**

**2ª SECÇÃO**

*Requerimentos despachados*

Dia 8 de outubro de 1894

Antonio de Freitas, João Marques de Figueiredo Villela, João Alves Ribeiro e Manoel dos Anjos.—Deferidos.

Ribeiro & Carneiro.—Indeferido.

## Directoria da Instrucção

Expediente de 4 de outubro de 1894

Officio do Sr. Dr. director geral da Fazenda Municipal, pedindo pagamento do almozarifado do Instituto Profissional, das folhas do pessoal de serviço, correspondente ao mez de setembro, na importância de 7:254\$056.

—Ao inspector escolar do 9º districto, sobre a cessação dos bancos-carteiras do systema antigo, a algumas escolas subsidia-las.

Dia 5

Portarias ás adjuntas Maria da Gloria Fernandes e Maria Dias da Cruz do Nascimento para que passem, a 1ª, a ter exercicio na 8ª escola para o sexo feminino do 2º districto, e a ultima, a reger interinamente a 2ª escola para o sexo feminino do 8º districto durante o impedimento da respectiva cathedra-tica.

—Ao Sr. Dr. director geral da Fazenda Municipal, apresentando as folhas de frequencia dos professores primarios do 1º gráo. do 2º, 3º, 4º e 6º districtos escolares.

Dia 6

Identica, apresentando as folhas de frequencia dos professores primarios do 5º, 7º, 8º e 9º districtos escolares.

Dia 8

Ao inspector escolar do 1º districto, autorizando a transferencia da 3ª escola para o sexo masculino daquelle districto para o predio situado á praça da Matriz, no Campo-Grande.

—Ao Dr. director do Instituto Profissional, declarando que, por despacho da prefeitura de 6 do corrente, fica autorizado a fazer compra de uma machina por conta dos juros do patrimonio do instituto.

—Portaria á adjunta Leonie Teixeira da Silva, para que passe a ter exercicio na 9ª escola para o sexo feminino do 6º districto.

—Identica ao adjunto Mario Gueles de Carvalho, para que passe a ter exercicio na 8ª escola para o sexo masculino, do 4º districto.

## Sub-Directoriam do Patrimonio

8ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 4 de outubro de 1894

João Tosta Junior, Manoel Pereira de Souza, Rosa Pereira Valcáo, pedindo pagamento de laudemio.—Sim.

Miguel Moreira das Neves, Francisco Ferreira Vaz, José Caetano Piedade, Bento José Barbosa, Jorge Xavier Castrioto, Custodio Fernandes Meirelles, Bellarmino Lucio de Carvalho Gama, Domingos Guilherme de Souza, Joaquim Antonio Ribeiro, José Joaquim dos Santos, Bernardo Ribeiro dos Reis, Manoel Gomes da Silva, Albino Joaquim da Silva, Manoel Pereira de Souza Barros, Agostinho José Alves, Domingos José Afonso Leite, Domingos José Ceelho, Josephina Francisca da Silva, Maria Luiza Farme de Amoedo e Anna do Sacramento Figueiredo.—Deferidos.

Hardeiros de João Paulo Cordeiro e de Rodrigo Delfim Pereira.—Deferidos, nos termos da informação.

## SECÇÃO JUDICIARIA

## Supremo Tribunal Militar

109ª ACTA DA SESSÃO EM 3 DE OUTUBRO DE 1894

Aos tres dias do mez de outubro de 1894, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Delfim de Carvalho, marechal Miranda Reis, almirante Elisario Barbosa, marechaes Rufino Galvão e Tude Neiva, almirante graduado Abreu, general de divisão Bernardo Vasques e Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Bernardino Ferreira, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados as seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Sr. Cardoso de Castro:

Antonio Ferreira da Silva, cabo de esquadra do 3º batalhão de artilharia de posição, accusado de homicidio por imprudencia, condemnado pelo conselho de guerra a dous mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 151 do Codigo Penal da Armada. — Reformam, quanto á penalidade, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo Antonio Ferreira da Silva, cabo de esquadra do 3º batalhão de artilharia de posição, a dous mezes de prisão com trabalho, como incurso no art. 151 do Codigo Penal da Armada pelo crime de homicidio por imprudencia, para condemnar, como condemnado, o dito réo a dous annos de igual prisão, como incurso no citado artigo do referido codigo.

O Sr. ministro marechal Tude Neiva assignou vencido, por ter votado por um anno de prisão com trabalho, gráo médio do referido art. 151 do Codigo Penal da Armada.

—Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho —Vicente Corrêa Marques, sargento quartel-mestre do 5º batalhão de artilharia de posição, accusado de homicidio, absolvido pelo conselho de guerra. — Reformam a sentença do conselho de guerra, que absol-veu o réo Vicente Corrêa Marques, sargento quartel-mestre do 5º batalhão de artilharia de posição do crime de homicidio praticado na pessoa do soldado do mesmo batalhão Aureliano de Andrade e Silva, para condemnar-o, como condemnado, a um anno de prisão com trabalho, como incurso no gráo maximo do art. 152 do Codigo Penal da Armada, lei subsidiaria dos artigos de guerra do Regulamento de 1763, não como o autor daquelle homicidio, porque não ficou plenamente provado ter sido o dito réo quem fize-za o ferimento, produzido por arma de fogo e que occasionou aquella morte, mas sim pelo facto de ter tomado a espada de prancha da mão do corneteiro Ramiro e dado com esta no mencionado soldado Aureliano diversas pranchadas que produziram ascontu-sões descriptas no exame cada-verico de fl. 23, e que determinaram a fuga da victima, sua perseguição e ferimento mortal, facto que achase comprovado pelos depoimentos da 4ª, 5ª e 6ª testemunhas de fls. 90 v., e 91 e 92 destes autos.

Verificando-se, não só pelos depoimentos das testemunhas, mas tambem pela propria parte accusatoria de fl. 21, que as pranchadas que soffreu o sobredito soldado Aureliano de Andrade e Silva, antes de receber o ferimento que lhe produziu a morte, foram inflingidas por ordem do official de estado e comandante da 1ª bateria do mencionado batalhão, 1º tenente João de Souza Martins, estando este, portanto, indiciado em crime militar, mandam, em cumprimento do disposto no art. 5º § 3º da lei n. 149, de 18 de julho de 1893, que, extrahidas cópias dos documentos de fls. 21 e 23, e dos termos de depoimentos de testemunhas de fls. 27 a 27 v., de fls. 31 v. a 33, e de fls. 85 a 93, sejam remetidas ao governo, a fim de mandar proceder na fôrma da lei contra o dito 1º tenente, actualmente capitão João de Souza Martins. — Os Srs. ministros almirante Elisario Barbosa e marechal Tude Neiva assignaram vencidos, o segundo por ter votado pela confirmação da sentença do conselho de guerra.

—Pelo Sr. ministro Dr. Bernardino Ferreira:

Henrique Guilherme Foweke, sargento-ajudante, e Manoel Archanjo da Silva Chaves, 2º sargento, ambos do 15º batalhão de infantaria, accusados de insubordinação, absolvi-los pelo conselho de guerra. — Reformam a sentença do conselho de guerra na parte em que absol-veu o réo Henrique Guilherme Foweke, sargento-ajudante do 15º batalhão de infantaria, para o condemnar, como condemnado, á pena de um mez de prisão com trabalho, como incurso no art. 8º do regulamento de 1763,

e confirmam na parte em que absol-veu o réo Manoel Archanjo da Silva Chaves, 2º sargento do mesmo batalhão, em vista da prova dos autos. Observam ao auditor que, na fôrma da lei, deveria ter dado curador a esse segundo réo desde que elle declarou em seu interrogatorio de fls. 88 verso, ser menor de 21 annos de idade.

## RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 6 de outubro de 1894..... 2.113.009\$220  
Idem do dia 8 (até ás 3 hs.)..... 369.910\$105

2.482.919\$325

Em igual periodo de 1893... 1:184:648\$294

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 6 de outubro de 1894..... 355.630\$224  
Idem do dia 8..... 71.749\$928

427.380\$152

Em igual periodo de 1893... 448:359\$948

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 8 de outubro de 1894..... 18:077\$467  
Idem dos dias 1 a 8..... 131:728\$186

## NOTICIARIO

**Tribunal de Contas** — Este tribunal mandou registrar hontem as despesas seguintes:

Ministerio da Fazenda — Officios:

Do Dr. administrador da Imprensa Nacional, n. 650, de 18 de setembro, com o requerimento de Guilhot & Carvalho em que pedem a restituição do valor das estampilhas que lhe foram vendidas para o imposto do consumo do fumo. — Registrou-se a quantia de 90\$980;

Do inspector da Caixa de Amortização, ns. 140 e 141, de 2 do corrente, tratando o primeiro, da gratificação de 58\$ devida ao porteiro, pelo despacho na alfandega de 29 caixotes contendo notas do governo vindas dos Estados Unidos da America, e o segundo, da despeza feita pelo mesmo porteiro no mez de setembro no total de 113\$500;

Do superintendente da Fazenda de Santa Cruz, n. 19, de 1 do corrente, com as folhas do pessoal no mez de setembro, 1:517\$333.

Requerimento de José Bento Carrilho, escrivão da 6ª circumscripção suburbana, pedindo a restituição do que indevidamente pagara de imposto de 2 % sobre vencimentos. — Registrou-se a quantia de 35\$883.

—Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Solicitadas por avisos ns. 2.569, 1.573 a 1.575 e 1603, de 29 de setembro e 5 do corrente:

Vencimentos do pessoal da hospedaria de immigrantes da ilha das Flores, 8:197\$594; subvenção á Companhia Viação Ferrea e Fluvial do Tocantins e Araguaya pelo serviço de janeiro a julho ultimo, 17:500\$; despeza com as obras da caixa da agua do morro de Santos Rodrigues, 93\$200; transporte de material para a construção de um collector de aguas fluviacs, 70\$000; transporte de empregados e expedições de telegrammas em serviço de immigração, feitos pela Estrada de Ferro Central de Pernambuco, 523\$900.

—Ministerio da justiça e Negocios Interiores —Solicitadas por avisos ns. 3.682, 3.742 e 3.743 de 29 de setembro, 1 e 5 do corrente;

Salarios dos guardas e serventes do Museu Nacional, 790\$; idem dos trabalhadores do mesmo museu, 935\$; fornecimentos feitos ao Instituto Benjamin Constant, 3:263\$780.



—Relatado pelo representante do Ministerio Publico:

Officio do director geral de contabilidade da secretaria da industria, viação e obras publicas, datado de 27 de setembro ultimo, apresentando, em virtude de requisição do Tribunal de Contas, cópia do contracto que com a Inspectoria Geral das Terras e Colonização celebrou Ladislau Augusto de Faria, fornecedor da hospedaria de imigrantes na Fazenda de Pinheiro, de arrendamento de uma casa e pastos na mesma Fazenda, para vigorar de 11 de julho a 31 de dezembro do corrente anno, pagando elle por trimestre e adeantadamente a quantia de 177\$000.—Mandou-se registrar.

Liquidação das contas do ex-collector do Município de S. João Nepomuceno, estado de Minas, Antonio Carlos de Araujo Bastos no periodo de 1 de janeiro a 23 de fevereiro de 1893.—Mandou-se passar quitação.

Conta das despesas feitas no exercicio de 1893 pelo Dr. Guilherme Affonso de Carvalho, na qualidade de economo do curso nocturno gratuito para o sexo feminino no Externato do Gymnasio Nacional.—Mandou-se passar quitação.

**Exposição geral de bellas artes**—Hontem foi visitada por 199 pessoas.

## EDITAES E AVISOS

### Côrte de Appellação

Faço publico que as appellações commerciaes n. 356, appellante, D. Maria Fortunata Carneiro Bezerra Cavalcante, viuva inventariante do espolio de seu marido; appellado, o Banco de Credito Real do Brazil.—N. 491, appellante, José Antonio da Cunha; appellados, Luiz Gonçalves, Serra e sua mulher.—N. 509, appellante, Henrique Pinto Alves; appellada, a Companhia Geral de Estradas de Ferro no Brazil em liquidação por seus syndicos.—N. 628, appellante, Dr. Manoel Menelio Pinto; appellado, Miguel Gonçalves da Cunha; e civeis N. 505, appellante, a Fazenda Municipal; appellados, Antonio Mendes Barreto e Antonio Rodrigues de Barros.—N. 602, appellante, o 1º tenente Olympio Thompson; appellada, D. Carlota da Gama Thompson, acham-se com dia, devendo o julgamento ter logar na sessão da Camara Civil do dia 11 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 8 de outubro de 1894.—O secretario *Joaquim Maria dos Anjos Esposel*.

### 18ª pretoria

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz de direito e pretor da 18ª pretoria, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, pue a junta qualificadora de jurados e vogaes desta pretoria, composta do mesmo juiz como presidente, o delegado desta circumscripção Tiburcio José da Silva e o ajunto dos promotores Dr. Luiz Guedes de Moraes Sarmiento Junior reunidos na sala das audiencias desta pretoria, de conformidade com os arts. 41, e 45 § 1º da lei n. 1030, de 14 do novembro de 1890, procedeu-se ao alistamento dos cidadãos que tem de servir de jurados e vogaes nas sessões do jury e das juntas correccionaes no anno de 1895, cujos nomes são os que se seguem:

- 1 Augusto Macedo de Moraes, Tijuca.
- 2 José Ribeiro da Silva, Quebra Cangalha.
- 3 João Carlos Garoni, Tijuca.
- 4 Francisco Borges da Silva, idem.
- 5 Joaquim de Mello Loureiro, Quebra Cangalha.
- 6 Candido Luiz Corrêa, Muzema.
- 7 José Pereira Gomes de Oliveira, Quebra Cangalha.
- 8 Antonio Telles de Almeida Barbosa, Campinho.
- 9 Francisco Telles de Almeida Barbosa, idem.
- 10 José Alves Freire Zeca, idem.
- 11 José do Amaral Gurgel Ribas, idem.

- 12 João Rodrigues da Silva, Marangá.
- 13 João Telles Barbosa, idem.
- 14 Manoel Alves da Fonseca Almeida, Marangá.
- 15 José Militão de Sant'Anna, Tanque.
- 16 Barnabé José da Paixão, Marangá.
- 17 Arlindo Francisco Freire, Barro Vermelho.
- 18 Augusto Cesar Ferreira Fraga, Papagaio.
- 19 Luiz Vieira Nunes, Certão.
- 20 Manoel Gomes Baptista, Rio da Panela.
- 21 José Ferreira de Moura, Rio das Podras.
- 22 Jacintho de Oliveira Mattos, Anil.
- 23 Antonio de Oliveira Reis Junior, idem.
- 24 Jeronymo Joaquim Penna Bastos, idem.
- 25 Luiz Marcellino Ferreira Coelho, idem.
- 26 Pedro de Menezes Campos, Picapão.
- 27 José Barbosa dos Santos, Rio Grande.
- 28 Francisco Barbosa dos Santos, idem.
- 29 Ludovico Felipe de Almeida Barbosa, Campinho.
- 30 Antonio Emilio Vaz Lobo, idem.
- 31 Antonio José Pereira, idem.
- 32 Dr. Eduardo da Cunha Guimarães, Rio Grande.
- 33 João de Souza Coutinho Filho, Marangá.
- 34 Anaeteleto de Souza Coutinho, Pão da Fome.
- 35 Balbino Joaquim Ribeiro, idem.
- 36 Manoel Antonio Teixeira, idem.
- 37 Francisco de Almeida Cardoso Sebrinho, idem.
- 38 Francisco Pinto da Fonseca Telles, Barão da Taquara, Taquara.
- 39 Jeronymo Alpoim da Silva Menezes, idem.
- 40 Januario José de Farias, idem.
- 41 Evaristo Athlayde Moncorvo, Engenho Novo.
- 42 Joaquim Eloy da Penna Mattoso, Abaete.
- 43 Francisco Pereira Rangel, Muzema.
- 44 Antonio de Castro Teixeira, Rio Pequeno.
- 45 José Lourenço de Carvalho, idem.
- 46 Eduardo Antonio Rangel, idem.
- 47 Antonio Figueira de Onellas, Teixeira.
- 48 Francisco Justino de Almeida, Rio Grande.
- 49 Antonio Ferreira da Costa Junior, Vargem Grande.
- 50 Francisco Borges Lourenço, idem.
- 51 José Marques da Fonseca, idem.
- 52 Firmino Ferreira da Costa, idem.
- 53 João Chrysostomo de Souza, Socorro.
- 54 Joaquim de Almeida Cardoso Junior, Rio Grande.
- 55 Joaquim de Almeida Cardoso, idem.
- 56 Dr. Bernardino Marques da Cunha Bastos, Marangá.
- 57 Luiz Dantas de Paiva Barbosa, Engenho Velho.
- 58 Antonio José dos Anjos, Teixeira.
- 59 Arnaldo Mariano Barbosa, Porto da Agua.
- 60 Camillo da Silva Ferreira, Estrada Matriz.
- 61 Francisco José dos Passos, Serra do Mathaus.
- 62 Joaquim Augusto Teixeira, Banca.
- 63 João José de São Paulo Aguiar, Capão.
- 64 João da Silva Mantella, idem.
- 65 João Maria Corrêa de Sá e Benevides, Porto da Agua.
- 66 João Thomaz da Silva, Banca.
- 67 João da Silva Ferreira, Estrada Matriz.
- 68 Joaquim Ferreira de Moura, Cruz das Almas.
- 69 Domingos Fernandes da Silva Guimarães, Porto da Agua.
- 70 Manoel Henriques Pereira de Carvalho, Barro Vermelho.
- 71 Jeronymo Pinto da Fonseca, Taquara.
- 72 Olympio Theophilo de Menezes Barbosa, Ponte da Taquara.
- 73 Diogo de Oliveira Côrtes, Catonho.
- 74 Manoel Francisco de Macedo, idem.
- 75 Fliciano Rangel Maia, idem.
- 76 Estevão Corrêa Lobão, Tijuca.
- 77 Albano Rymundo da Fonseca Marques, Taquara.
- 78 Antonio Leopoldino da Silva, Barro Vermelho.
- 79 Arthur Oscar Nogueira Neves, Banca.
- 80 João Fructoso Rangel, Venda do Rio.
- 81 José Ribeiro da Silva, Tijuca.
- 82 Francisco Cerqueira da Matta, Marangá.
- 83 Francisco Telles Barbosa, idem.

- 84 Dr. Joaquim Borges Carneiro, idem.
- 85 Pedro Macario Domingues, idem.
- 86 Leopoldo Valdetaro (commentador), Gibinal.
- 87 Francisco José da Cruz Coelho, idem.
- 88 Helcodoro Valdetaro, idem.
- 89 José Telles Barbosa, Marangá.

E para que possam os cidadãos alistados reclamar a sua inclusão no prazo de oito dias a contar da publicação desta, por meio de editaes, na forma do § 2º dos arts. 4º e 5º, da lei citada, mandou o juiz presidente da junta lavrar editaes que serão affixadas na porta da pretoria e publicado no *Diario Official*. E para constar lavrei esta acta que vai assignada por todos os membros da junta. E eu, Lino Alves da Fonseca, escrevi, que o escrevi—*Bellarmino da Gama de Souza*.—*Tiburcio José da Silva*.—*Luiz Guedes de Moraes Sarmiento Junior*.

### Escola Polytechnica

INSCRIPÇÃO PARA EXAME DA 1ª EPOCA DO ANNO LECTIVO DE 1894

De ordem do Sr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 1 a 20 do proximo mez de outubro, se achará aberta nesta secretaria a inscripção para os exames das cadeiras e aulas dos diversos cursos da mesma escola, relativos á primeira época de 1894.

Faço tambem sciente que, de 24 desse mez á 5 de novembro seguinte, serão dados os talões para pagamento das taxas do exame, as quaes deverão ser entregues na secretaria até o dia 7 do mesmo mez, comprovando ter feito o respectivo pagamento.

Igualmente serão recebidos, na forma das disposições regulamentares em vigor, de 1 a 22 de outubro, os requerimentos dos candidatos á exame das materias precisas para a obtenção do titulo de agrimensor e dos que pretenderem prestar exames dos preparatorios necessarios para a admissão do primeiro anno do *curso Geral: Algebra, Geometria, Trigonometria rectilinea e desenho geometrico e elemental*.

São dispensados de requerer inscripção os alumnos matriculados, quando ás materias á que se referirem suas matriculas, bastando que façam na época devida o pagamento da 2ª prestação das respectivas taxas.

Finos os prazos supra-indicados, ninguem mais será admittido á inscripção, nem á pagamento das taxas, salvo motivo provado de força maior: deixando de ser incluído nas relações de exame quem não tiver satisfeito em tempo as prescripções acima estabelecidas.

Secretaria da Escola Polytechnica, 21 de setembro de 1894.—Bacharel *José Joaquim de Miranda e Vorta*, secretario.

### Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até ao dia 5 de fevereiro do proximo anno de 1895 estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos para o provimento definitivo do logar de lente substituto da 1ª secção. (Regulamento de 18 de setembro de 1893.)

Só serão admittidos os candidatos que satisfizerem as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do codigo commum ás instituições de ensino superior, approvado pelo decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892.

Secretaria da Escola de Minas, 6 de outubro de 1894.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

### Assistencia Medico-legal de Alienados

#### CONCURSO

De ordem do Sr. Dr. director geral da Assistencia Medico-legal de Alienados, faço publico que, em virtude do disposto no art. 7º § 2º do regulamento anexo ao decreto n. 1559 de 7 de outubro do anno findo, a contar desta data e por quatro mezes, acham-se aberta na secretaria da mesma assistencia a inscripção ao concurso para provimento de um logar de medico das colonias de alienados, na ilha do Governador.

As provas do concurso serão: pratica, oral e escripta, e versarão sobre as materias da cadeira do clinica psychiastica e molestias nervosas das faculdades de medicina.

A' inscripção serão admitidos os cidadãos que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e forem graduados por qualquer das faculdades de medicina da Republica ou que, tendo sido por escola estrangeira, se houverem habilitado perante alguma das nationaes.

Secretaria da Assistencia Medico-legal de Alianos, 21 de julho de 1894.—O director, *Horacio de Gusmão Coelho*.

### Secretaria da Fazenda

Tendo S. Ex. o Sr. ministro da fazenda resolvido limitar a 60 o prazo de 90 dias, concedido ao 3º escripturario da Alfandega de Santos, Eloy Hardmann, para apresentar-se á sua repartição, fica por esta forma avisado o mesmo funcionario de que no dia 13 de novembro proximo futuro terminará o referido prazo.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1894. — *J. A. Toscano Barreto*, official de gabinete.

### Secretaria da Fazenda

Tendo S. Ex. o Sr. ministro da fazenda resolvido não prorogar por mais tempo a licença em cujo gozo se acha o 4º escripturario da Alfandega de Santos, estado de São Paulo, Severiano da Silva Romão Junior, fica por esta forma avisado o mesmo funcionario assim de se apresentar a sua repartição.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1894. — *J. A. Toscano Barreto*, official de gabinete.

### Fazenda de Santa Cruz

#### ARRENDAMENTO DE TERRAS

Tendo sido rescindida, por despacho do Sr. ministro da fazenda de 1 de dezembro ultimo o contracto firmado em 7 de junho de 1892 com Fernandes Barcellos & Comp. para o arrendamento de 101 alqueires de terras da Fazenda de Santa Cruz, sitos no lugar denominado «Feitoria de Santarém» (alto da serra de Itaguahy) comprehendido o palacete ali existente, convida-se ás pessoas que pretenderem o alludido arrendamento a apresentarem suas propostas nesta directoria no prazo de 30 dias a contar desta data; prevenindo-se desde já que existem nas referidas terras intrusos com bemeitorias, e que o arrendamento será feito em relação a toda a feitoria, ou dividindo-a conforme convier nos interessados, tomando se por base as indevidas e illegitimas posses actuaes.

Directoria das Rendas Publicas, 4 de outubro de 1894. — *Alvaro Ramos Fontes*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arremata'as para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, fin lo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º cap. 5º da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, sem que lhes fique direito de allegar contra os effectos desta venda.

Armazem das Amostras — Marca RD—BM: uma caixa, vinda de Hamburgo, no vapor *Paraguassu*, descarregada em 2 de dezembro de 1893. Não consta do manifesto.

Marca FO—ESC—9.6 : uma dita, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data. Idem.

Marca CC—DC: um pacote, vindo do Havre, no vapor francez *Colonia*, descarregado em 4 de dezembro de 1893; consignado a Camacho Guilbaud.

Marca JVC : uma caixa, vinda de New-York, no vapor ingl'z *Wordsworth*, descarregada em 5 de dezembro de 1893; consignada á ordem.

Lettreiro Camacho Guilbaud : um volume, vindo de Southampton, no vapor ingl'z *Clyde*, descarregado em 6 de dezembro de 1893; consignado a Camacho Guilbaud.

Marca IIMS : uma caixa, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data. Não consta do manifesto.

Lettreiro W. C. Meiner : uma caixa, vinda de Bremen, no vapor allemão *Graf-Bismark*, descarregada em 11 de dezembro de 1893. Idem.

Lettreiro S. Stroffengen : uma caixa, vinda de New-York, no vapor ingl'z *Cuvier*, descarregada em 11 de dezembro de 1893. Idem.

Marca FJM—N : uma caixa, vinda de Bordeaux, no vapor francez *Equateur*, descarregada em 12 de dezembro de 1893. Idem.

A mesma marca : uma caixa, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data. Idem.

Marca —M— : uma caixa, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data. Idem.

A mesma marca : um sacco, vindo dos portos do Sul, no vapor allemão *Petolas*, descarregado em 29 de dezembro de 1893. (Vazio.)

Marca TC&R : um pacote, vindo de Hamburgo, no vapor allemão *Olinia*, descarregado em 21 de dezembro de 1893. Não consta do manifesto.

Lettreiro Manoel Lyra : uma caixa, vinda do Rio da Prata, no vapor ingl'z *Britannia*, descarregada em 29 de dezembro de 1893. Idem.

Lettreiro Consul Geral Britanico : uma caixa, vinda de Southampton, no vapor ingl'z *Trent*, descarregada em 30 de dezembro de 1893.

Lettreiro Presidente da Intendencia Municipal : uma caixa, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data.

Armazem n. 6 — Marca AF : uma caixa, vinda do Sul, no vapor nacional *Comandante Alvim*, descarregada em 1 de setembro de 1893.

Marca AL&C : uma caixa, vinda de Bremen, no vapor allemão *G. Bismarck*, descarregada na mesma data.

Lettreiro Cruz, Irmão & Comp. : 1 caixa, vinda de Bremen, no vapor allemão *G. Bismarck*, descarregada em 1 de setembro de 1893; consignada a C., Irmão & Comp.

Lettreiro Armando Dapsgei : 1 dita, vinda de Bordeaux, no vapor francez *Equateur*, descarregada em 9 de setembro de 1893. Não consta do manifesto.

Marca GF : 1 caixa, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *S. Nicolas*, descarregada em 21 de setembro de 1893; consignada a Alfredo Gomes.

Lettreiro J. Hoff & Comp. : 1 dita, vinda de Londres, no vapor ingl'z *Samar*, descarregada em 23 de setembro de 1893. Não consta do manifesto.

Marca HB&C : 1 dita, vinda de Bordeaux, no vapor francez *Equateur*, descarregada em 3 de outubro de 1893. Não consta do manifesto.

Marca R&C—CD : 1 dita, vinda de Liverpool, no vapor ingl'z *Nasmyth*, descarregada na mesma data. Não consta do manifesto.

Marca JMC : 2 fardos, vindos de Buenos-Aires, no vapor ingl'z *Melbourne*, descarregados na mesma data. Não constam do manifesto.

Marca AW—LC : 1 caixa, vinda de Porto-Alegre, no vapor nacional *Tramandahy*, descarregada em 4 de outubro de 1893. Não consta do manifesto.

Marca JTS : 5 ditas, vindas de Bordeaux, no vapor francez *Dordogne*, descarregadas em 10 de outubro de 1893.

Marca PS&F : 1 dita, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 17 de outubro de 1893; consignada a Braga & Comp.

Sem marca : 3 volumes, vindos de Portugal, no vapor portuguez *Rei de Portugal*, descarregados em 21 de outubro de 1893. Não constam do manifesto.

Marca EFL : 1 caixa, vinda de Bremen, no vapor allemão *Condor*, descarregada em 15 de julho de 1893; consignada ao presidente da companhia.

Armazem n. 11—Marca DJC : 2 caixas, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Paraguassu*, descarregadas em 4 de dezembro de 1893; consignadas a Nocceur & Bethge.

Marca AIC : 2 ditas, vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas em 5 de dezembro de 1893; consignadas a Almeida & Irmão.

A mesma marca : 2 ditas, vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data; consignadas aos mesmos.

A mesma marca : 2 ditas, vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas em 6 de dezembro de 1893; consignadas aos mesmos.

A mesma marca : 2 ditas, vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data; consignadas aos mesmos.

Marca FD—AGCJ : 3 ditas, vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data; consignadas a Feldmann & Oppenheimer.

Marca GSC : 1 dita, vinda da mesma procedencia, no mesmo mesmo vapor, descarregada na mesma data; consignada a Meyer & Comp.

Marca VH : 2 ditas, vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas em 6 de dezembro de 1893; consignadas a Antonio Winter.

Sem marca : 1 fardo, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Tijucas*, descarregado em 7 de dezembro de 1893. Não consta do manifesto.

Lettreiro Theodoro Wille : 1 caixa, vinda de Santos, no vapor austriaco *Sanguisto*, descarregada em 26 de abril de 1891.

Marca EOPB : 16 ditas, vindas do Havre, no vapor francez *Entre-Rios*, descarregadas em 5 de março de 1892; consignadas á Empresa de Obras Publicas.

Marca H : 1 dita, vinda de Londres, no vapor ingl'z *Bassmore*, descarregada em 7 de abril de 1892.

Marca TRC : 3 ditas, vindas de Southampton, no vapor ingl'z *Magdalena*, descarregadas em 12 de fevereiro de 1893; consignadas á ordem.

Marca RRC : 1 dita, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Valparaiso*, descarregada em 18 de novembro de 1892; consignada a Richard Rochers & Comp.

Marca TAC : 1 dita, vinda de Bordeaux, no vapor francez *Charent*, descarregada em 4 de março de 1892; consignada a Alves Carvalho.

Marca C : 1 dita, vinda do Havre, no vapor francez *Colonia*, descarregada em 15 de março de 1893; consignada á ordem.

Lettreiro Ha Cugland : 1 dita, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Lissabou*, descarregada em 7 de abril de 1893; consignada á ordem.

Marca VS : 1 dita, vinda de Bordeaux, no vapor francez *Congo*, descarregada em 18 de fevereiro de 1893; consignada a Alves & Comp.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1894.—O inspector, *H. Alonso B. Franco*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### EDITAL DE PRAÇA N. 5 (2ª MESA)

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem n. 6, no dia 10 de outubro, ao meio-dia, se hão de arrematar livres de direitos, as mercadorias seguintes:

#### Lote n. 1

Marca RRC : 1 barril n. 4.415, pesando bruto 97 kilos, contendo vinagre branco, pesando liquido legal 80 kilos, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Curitiba*, descarregado em 20 de maio de 1892.

## Lote n. 2

Lettreiro Arbuckle Brothers: 1 caixa, sem numero, pesando bruto 35 kilos, contendo amostras de café, pesando 27 kilos vinda de Santos no vapor allemão *Bahia*, descarregada em 9 de maio de 1892.

## Lote n. 3

Marca APC: 2 volumes sem numero, contendo uma machina para cortar capim, pesando bruto 176 kilos, e liquido 155 kilos, procedentes do sul no vapor nacional *Rio Parlo*, descarregados em 11 de maio de 1892.

## Lote n. 4

Marca CFC: 1 caixa n. 5, pesando bruto 20 kilos, contendo 9 garrafas com Fernet, pesando liquido 6 kilos e 800 grammas, vinda de Genova no vapor italiano *Città di Genova*, descarregada em 12 de maio de 1892.

## Lote n. 5

Marca MBC—NC: 1 caixa n. 1. (Dentro de um parallelogramo), pesando bruto 57 kilos, contendo duas latas com azeite doce, pesando liquido 26 kilos, vinda do Havre no vapor francez *Ville de Montevideo*, descarregada em 30 de maio de 1892.

## Lote n. 6

Lettreiro—H. Hargewes: 1 dita, sem numero, pesando bruto 16 kilos, contendo 3 quadros pequenos, de madeira simples, com photographias, pesando liquido 7 kilos e 800 grammas; e duas photographias de machinas colladas em papelão, pesando liquido 700 grammas, vinda de Glasgow no vapor nacional *Pianeta*, descarregada em 2 de maio de 1892.

## Lote n. 7

Marca MAC: 1 lata n. 510, contendo oleo de linhaça impuro, pesando liquido 11 kilos, vinda de Liverpool no vapor inglez *Olbers*, descarregada em 25 de setembro de 1889.

## Lote n. 8

Marca CAC: (dentro de um triangulo 1 caixa, pesando bruto 22 kilos, contendo 12 frascos com sal de cozinha, refinado, pesando liquido 12 kilos, vinda de Santos no vapor inglez *Plato*, descarregada em 25 de setembro de 1889.

## Lote n. 9

Marca SS: 1 dita, n. 100, pesando bruto 27 kilos, contendo peças não classificadas de ferro batido, simples, pesando liquido 24 kilos, vinda do Havre no vapor francez *Ville de Montevideo*, descarregada em 14 de novembro de 1889.

## Lote n. 10

Marca MNC: 1 dita n. 336, pesando bruto 54 kilos, contendo 4 rodas dentadas e outras peças de ferro fundido simples, pesando liquido 22 kilos, vinda do Rio da Prata no vapor inglez *Bessel*, descarregada em 16 de novembro de 1889.

## Lote n. 11

Marca BMB: 1 caixa n. 10, contendo prospectos de uma só côr, pesando bruto 2 kilos; e annuncios em laminas de folha de Flandres, pesando liquido 6 kilos e 900 grammas, vinda de Antuerpia na barca franceza *Tamay*, descarregada em 24 de janeiro de 1890.

## Lote n. 12

Marca GMN: 1 sacco (dentro de um losango) n. 4.454, pesando bruto 9 kilos, contendo fio de algodão simples, tinto, para trama ou urdidura, pesando liquido 8 kilos, vindo de Liverpool no vapor inglez *Dalton*, descarregado em 24 de agosto de 1889.

## Lote n. 13

A mesma marca: 1 dito n. 446, pesando bruto 18 kilos, contendo dito idem, idem, pesando liquido 17 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 14

A mesma marca: 2 ditos sem numero, pesando bruto 26 kilos, contendo dito idem,

idem, pezando liquido 21 kilos, da mesma procedencia vapor e descarga.

## Lote n. 15

A mesma marca: 1 lata sem numero, contendo oleo de linhaça impuro, pesando 21 kilos, vinda de Liverpool no vapor inglez *Olbers*, descarregada em 2 de novembro de 1889.

## Lote n. 16

Marca ASS: 1 dita, sem numero, pesando bruto 29 kilos, contendo diversas miudezas usadas, vinda no vapor nacional *Rio Grande*, descarregada em 3 de dezembro de 1889.

## Lote n. 17

Marca JCMC: 1 dita n. 25, pesando bruto 98 kilos, contendo fio de linho, simples, para feridas, pesando liquido 25 kilos; estopa de linho, fina para filtros, pesando liquido 24 kilos; flores de borragem, pesando bruto 13 kilos e 6 peneiras de cabelo vinda do Havre no vapor francez *Ville de Rosario*, descarregada em 17 de dezembro de 1889.

## Lote n. 18

Marca MBS: 1 dita n. 126, pesando bruto 15 kilos, contendo cartazes-annuncios de mais de uma côr, pesando 10 kilos, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Europa*, descarregada em 17 de janeiro de 1890.

## Lote n. 19

Marca CK: 2 ditas, sem numero, pesando bruto 250 kilos, contendo annuncios em folhas de Flandres, pesando liquido 220 kilos, vindas de Nova-York no vapor americano *Finance*, descarregadas em 3 de fevereiro de 1890.

## Lote n. 20

Lettreiro Dr. Joaquim Gomes de Maekcon: 1 dita, sem numero, pesando bruto 25 kilos, contendo molduras de madeira, douradas e pintadas, pesando liquido 12 kilos, vinda do Rio da Prata, no vapor francez *La Plata*, descarregada em 11 de janeiro de 1892.

## Lote n. 21

Lettreiro Jacintho S. de Almeida ou N. N.: 1 barica sem numero, pesando bruto 48 kilos, contendo farinha de trigo, pesando liquido 38 kilos, vinda de Santos no vapor allemão *Cintra*, descarregada em 22 de janeiro de 1892.

## Lote n. 22

Marca PSN: 1 caixa, pesando bruto 10 kilos, contendo aparelhos de louça n. 3, pesando liquido 4 kilos e 600 grammas, vinda de Liverpool no vapor *Nepa*, descarregada em 21 de janeiro de 1892.

## Lote n. 23

Lettreiro Stefano Giesto: 1 dita, pesando bruto 15 kilos, contendo prospectos de mais de uma côr, pesando bruto 5 1/2 kilos; e brochuras impressas, pesando 6 kilos, vinda de Tréem no vapor austriaco *Lichy*, descarregada em 22 de janeiro de 1892.

## Lote n. 24

Marca SMC: 1 sacco, contendo roupa usada, vindo de Bordéos no vapor francez *Matapan*, descarregado em 22 de janeiro de 1892.

## Lote n. 25

Marca FMH: 2 caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 76 kilos, contendo 51 garrafas com licores, pesando liquido 25 1/2 kilos, vindas do Sul no vapor nacional *Santos*, descarregadas em 30 de janeiro de 1892.

## Lote n. 26

A mesma marca: 4 ditas ns. 3 a 6, pesando bruto 39 kilos, contendo 31 frascos com xaropes medicinaes, pesando liquido 12 kilos e 400 grammas, da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 27

A mesma marca: 9 ditas ns. 7 a 12 e 23 a 25, pesando bruto 130 kilos, contendo 91 frascos cominhos medicinaes, pesando liquido 43 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 28

A mesma marca: 9 ditas ns. 13 a 20 e 22, pesando bruto 165 kilos, contendo 95 frascos com elixir medicinal, pesando liquido 63 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 29

A mesma marca: 1 dita n. 21, contendo 82 vidros com pilulas medicinaes, pesando liquido 870 grammas; 21 vidros com unguentos medicinaes, pesando liquido 1 kilo e 700 grammas; 14 vidros com molhos, pesando bruto 3 kilos e 800 grammas; 7 vidros com producto chimico classificado, pesando liquido 2 kilos e meio; emplastros, em massa, não classificados, pesando 500 grammas e 1 frasco com elixir medicinal, pesando liquido 500 grammas, da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 30

Lettreiro Lerru Degew: 1 caixa, pesando bruto 15 kilos, contendo catalogos brochados, pesando liquido 8 kilos e 2 pares de esporas já usadas, vinda de Nova-York, no vapor americano *Vigilancia*, descarregada em 5 de janeiro de 1892.

## Lote n. 31

Marca M&C: 1 dita, pesando bruto, 6 kilos, contendo bicos de cobre, para gaz, pesando bruto 5 kilos e 400 grammas, ignora-se a procedencia.

## Lote n. 32

Marca FB: 2 dita n. 2, pesando bruto 200 kilos, contendo pregos de ferro, simples, pesando bruto 182 kilos, ignora-se a procedencia.

## Lote n. 33

Marca CS: 1 caixa, pesando bruto 62 kilos, contendo grande quantidade de miudezas de armarinho, pesando liquido 35 kilos, ignora-se a procedencia.

## Lote n. 34

Marca CMM: (Dentro de um losango) 1 caixa n. 561, pesando bruto 50 kilos, contendo alavancas do ferro, pesando 46 kilos, ignora-se a procedencia.

## Lote n. 35

Marca CC: 1 dita pesando bruto 66 kilos, contendo 1 machina de costura, pesando liquido 36 kilos; e 7 ventarolas de papelão com cabos de madeira, vinda de New-York no vapor americano *Finance*, descarregada em 28 de agosto de 1890.

## Lote n. 36

Marca C—RJO: 1 dita, pesando bruto 14 kilos, contendo 12 garrafas de vidro ordinario, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido 9 kilos e meio, ignora-se a procedencia.

## Lote n. 37

Marca MG: 1 dita, pesando bruto 36 kilos, contendo varios objectos usados, ignora-se a procedencia.

## Lote n. 38

Sem marca: 1 caixa, pesando bruto 85 kilos, contendo argolas grandes, de borracha, pesando 56 kilos, ignora-se a procedencia.

## Lote n. 39

Marca KC—R: 1 caixa n. 2.049, contendo 36 garrafas com agua mineral, pesando liquido 32 kilos, vinda de Santos no vapor francez *Cordoba*, descarregada em 3 de outubro de 1890.

## Lote n. 40

A mesma marca: 1 dita, pesando bruto 86 kilos, contendo 26 meias garrafas com cerveja commum, pesando liquido 8 kilos e meio, e 19 garrafas usadas e vasias; ignora-se a procedencia.

## Lote n. 41

A mesma marca: 1 dita, pesando bruto 62 kilos, contendo obras não classificadas de ferro fundido, simples, pesando liquido 57

kilos, vinda de Londres, no vapor inglez *Bardem Fowres*, descarregada em 22 de novembro de 1889.

**Lote n. 42**

A mesma marca: 1 dita, pesando bruto 9 kilos, contendo 2 quadros annuncios, com molduras de madeira dourada; ignora-se a procedencia.

**Lote n. 43**

Marca AM: dita, pesando bruto 117 kilos, contendo garrafas e frascos varios, já usados; ignora-se a procedencia.

**Lote n. 44**

Marca GB: 1 dita n. 4, pesando bruto 65 kilos, contendo 48 meias garrafas com cerveja commum, pesando liquido 16 kilos e meio, e garrafas vazias; ignora-se a procedencia.

**Lote n. 45**

A mesma marca: 1 dita n. 3, pesando bruto 23 kilos, contendo garrafas vazias, já usadas, ignora-se a procedencia.

**Lote n. 46**

Marca M: 1 dita, pesando bruto 16 kilos, contendo diversas miudezas, ignora-se a procedencia.

**Lote n. 47**

Marca SJP: 1 dita, pesando bruto 13 kilos, contendo 6 garrafas com agua mineral, pesando liquido 1 kilo e 800 grammas, vinda de Liverpool no vapor inglez *Galicia*, descarregada em 1 de dezembro de 1892.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1891.—O inspector, *H. Alonso Baptista Franco*.

**Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas**

**DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA**

De ordem do Sr. ministro da industria, viação e obras publicas e em observancia ao que dispõe o n. 5, art. 6º da lei n. 126 R, de 21 de novembro de 1892, se faz publico que, a contar desta data até 1 hora da tarde de 10 de outubro proximo vindouro, se receberão, na Directoria Geral da Industria e nas secretarias dos governos dos estados do Pará e Amazonas, propostas para o contracto do serviço de navegação dos rios abaixo mencionados e na conformidade das seguintes clausulas:

**I**

O contractante, ou empresa que se organizar, obriga-se a manter com regularidade, e nos termos do contracto que assignar, as seguintes linhas de navegação a vapor:

**1ª linha**

De Belém a Manáos, com escala por Breves, Gurupá, Porto de Móz, Alomquer, Prainha, Monte Alegre, Santarém, Obidos, Parintins, Uruçarituba, Uruará, Silves e Itacoatiara.

**2ª linha**

De Manáos a Iquitos, com escala por Manacapuru, Codajaz, Coary, Tefé, Caiçara, Fonte Boa, Tocantins, S. Paulo de Olivença, Tabatinga, Loreto, Cachiquina e Pebos.

**3ª linha**

De Belém a Bayão, com escala por Abaeté, Trapiche Hypolito, Cameté e Mocajuba.

**4ª linha**

De Belém a Macapá, com escala por Muaná, Boa Vista, Oeiras, Breves, Atua, Tajapurú, Jabuin, Mapuá, Anajáz, Chaves e Mazagão.

**5ª linha**

De Belém e Manáos a Hyntanahú, com escala por Manacapuru, Codajaz, Anamá, Berrury, Paricatuba, Boa Vista, Piranhas, Itatuba, Jatuarana, Arimá, Tauariá, Jaburu, Porto Alegre, Caratiá, Salvação, Catuna-

ma, Boa Esperança, Bella Vista, Santo Antonio, Vista Alegre, Labrea, Providencia, Sepatiry e Autiniary.

**6ª linha**

De Belém e Manáos a Santo Antonio, no rio Madeira, com escala por Canumã, Borba, Sapucaia, Tabocal, Santa Rosa, Manicoré, Baetas, Juruá, Tres Casas, Missão de S. Pedro, Humaytá, Missões, São Francisco, Cavalcanti e Jamary.

**7ª linha**

De Manáos a Santa Isabel, no Rio Negro, com escala por Tanapessassú, Ayraó, Mourá, Carvoeiro, Barcellos, Moreira e Thomar.

**8ª linha**

De Manáos ao ultimo ponto navegavel do rio Juruá.

**9ª linha**

De Belém ao Oyapock, com escala por Macapá, Bailique, Araguay e Amapá.

a) Na primeira linha haverá tres viagens mensaes, na 3ª linha duas viagens redondas mensaes, na 5ª e 6ª duas viagens mensaes e nas demais linhas uma viagem mensalmente;

b) Das viagens mensaes da 5ª e 6ª linhas, uma terá inicio no porto de Belém e outra no de Manáos, devendo os vapores voltar ao porto de onde tiverem sahido;

c) Na epocha da estiagem no Rio Negro o serviço será feito do primeiro passo para cima em emlarciação do pequeno calado, attendendo-se, entretanto, á commodidade dos passageiros e á rapidez na entrega das malas do correio;

d) Em relação á entrada em Silves e no Paraná-Mery da Capella o governador do estado do Amazonas, ouvido o fiscal das linhas e de accordo com o contractante, poderá na epocha da estiagem alterar ou supprimir a navegação sómente emquanto durar o impedimento.

Além destas, o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas poderá estabelecer, de accordo com o contractante, outras escalas ou substituir as que ficam mencionadas pelas que melhor consultarem os interesses da administração, commercio e industria local, contanto que, na primeira hypothese, não haja augmento de despeza para os cofres publicos, e na segunda, si o serviço for diminuido, deduz-se proporcionalmente a subvenção.

**II**

O contractante apresentará para o serviço vapores novos, construidos segundo os modelos mais geralmente adoptados e apropriados ao clima, com as dimensões correspondentes ás linhas a que se destinarem, com pequenas camaras frigorificas e capacidade para 200 a 500 toneladas de cargas, além do combustivel necessario para a viagem, accommodações em boliche para 50 passageiros de ré, e espaço para 200 a prua, marcha pelo menos de 12 milhas por hora e o calado conforme o rio em que tiver de navegar.

Os modelos de que trata esta clausula deverão ser submettidos á approvação do Ministerio da Industria.

**III**

Os vapores serão nacionalizados brasileiros, quando isenta a sua aquisição de qualquer imposto por transferencia de propriedade ou matricula; gosarão de todas as isenções e privilegios de paquetes e a respeito de suas tripolações praticar-se-ha o mesmo que se pratica com os navios de guerra nacionaes, o que os não isentará dos regulamentos policiaes e de alfandega.

Os vapores deverão ter a bordo os sobresalentes, aprestos, material, objectos para serviços dos passageiros e numero de officiaes, machinistas, foguistas e praças de equipagem que forem fixados em tabellas organizadas e apresentadas pelo contractante á approvação do Ministerio da Industria, dentro de 30 dias depois da primeira viagem.

**IV**

No caso de innavegabilidade do algum vapor, será permittido ao contractante, mediante prévia licença do governador do estado, fretar outro vapor nas condições exigidas, e, quando assim não for possivel, nas que mais se lhes approximarem, para substituir provisoriammente aquelle.

**V**

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente os vapores do contractante ou empresa que organizar, ficando esta ou aquelle obrigado a substituir no prazo de 10 mezes os que forem comprados.

A compra ou fretamento nos casos acima previstos serão effectuados mediante prévio accordo sobre o respectivo preço. Nos casos de força maior, o governo poderá lançar mão dos vapores, independente do prévio accordo, sendo posteriormente regulada a indemnização.

**VI**

Os preços das passagens e fretes serão igualmente fixados pelo contractante e as tabellas apresentadas á approvação do Ministerio da Industria, 30 dias depois da assignatura do contracto.

a) As passagens e fretes por conta do governo federal ou estadual terão o abatimento de 50 % dos preços da respectiva tabella.

b) Estas tabellas serão revistas de dous em dous annos pelos governadores dos estados do Pará e Amazonas, de accordo com o contractante e ouvido o fiscal das linhas, feito o que serão submettidas á approvação do referido Ministerio.

**VII**

O contractante apresentará no fim de cada trimestre ao fiscal da navegação a estatistica de passageiros e cargas transportados em seus paquetes, no periodo anterior, conforme modelo fornecido pela secretaria do estado dos negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

**VIII**

A's victorias, a que pelo respectivo regulamento ficam sujeitos os paquetes, assistirá o fiscal da linha que será avisado com 24 horas de antecedencia.

**IX**

O contractante ou empresa que organizar transportará gratuitamente em seus vapores:

1º, as malas do correio, que serão em traques e recebidas nas respectivas agencias postaes mediante recibo;

2º, os empregados do correio e os imprecados da alfandega e do fisco estadual quando em serviço;

3º, o fiscal das linhas quando tenha de percorrel-as;

4º, os dinheiros pertencentes aos cofres esraes, estaduais ou municipaes. Os commandantes dos paquetes ou officiaes de sua confiança receberão e entregarão os pacotes de dinheiros, passando e exigindo quitação nas competentes repartições, não sendo, entretanto, obrigados a verificar as importancias. A responsabilidade dos commandantes cessará desde que na occasião da entrega se reconheça acharem-se intactos os sellos appostos sem nenhum signal de violação;

5º, os objectos remettidos á secretaria da industria, viação e obras publicas, ao Museu Nacional, ao do Pará e ao do Amazonas;

6º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliadas pelo governo;

7º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos;

8º, duas toneladas de cargas pertencentes ao governo federal ou estadual, não incluindo os objectos mencionados nos paragrafos anteriores;

9º, um ou dous praticos do governo que for ou forem encarregados de verificar os canaes.

## X

Os dias de chegada a Manaus dos vapores da 1ª linha deverão coincidir com as da partida de Manaus para o interior, tendo-se toda a via em vista o tempo necessario para baldação de cargas.

## XI

O contractante entrará adiantadamente para o Thesouro Federal com a quantia de 6:000\$ annuaes, sendo 3:000\$ para o fiscal em Belém e igual importancia para o fiscal em Manaus, e será obrigado a ter em cada uma destas cidades uma agencia subordinada á directoria ou administração central, sem nenhuma subordinação uma á outra.

## XII

O contractante será tambem obrigado a fazer construir, dentro do prazo de 2 annos da data do começo do serviço da navegação, um trapicho de carga e descarga na cidade de Manaus, para o qual se lhe concederá terreno necessario e dentro de 5 annos nas cidades de Itacatiara e Pirintins.

## XIII

Ficará tambem o contractante obrigado a ter medico a bordo, si não permanentemente, ao menos por occasião da desceida das aguas, quando reinam as febres de máo character.

## XIV

No caso de desacordo entre o governo e a companhia sobre a intelligencia das clausulas do respectivo contracto, as questões serão decididas em ultima instancia e sem mais recurso pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

## XV

Pela inobservancia das clausulas do presente contracto, si não for provada causa de força maior, o contractante ficará sujeito ás seguintes multas:

1ª, de 2:000\$ por mez ou por fracção maior de 15 dias que exceder do prazo marcado para apresentação dos vapores;

2ª, de quantia igual á importancia da subvenção que teria de receber, si deixar de fazer alguma das viagens do contracto, que será rescindido si a interrupção exceder do prazo de tres mezes;

3ª, de 1:000\$ a 2:000\$, si a viagem começada não for concluida, caso em que não terá direito á subvenção. Si a viagem for interrompida por motivo de força maior, nem a multa lhe será imposta, nem deixará de receber a subvenção devida ao numero de milhas navegadas, que será calculado pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o logar em que se tiver dado o impedimento;

4ª, de 100\$ a 300\$ por prazo de 12 horas que exceder á hora fixada para a sahida do paquete dos portos iniciais e dos das respectivas escalas.

Este prazo será contado sómente quando a demora for maior de tres horas;

5ª, de 100\$ a 200\$ por dia de demora na chegada dos paquetes;

6ª, de 200\$ a 400\$ pela demora na entrega das malas postaes ou pelo seu máo acondicionamento;

7ª, de 300\$ a 500\$ pela infracção ou inobservancia do contracto para a qual não haja multa especificada.

## XVI

O contractante obriga-se a não commerciar por sua conta nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação de que se incumbir.

Esta prohibição não se estenderá ás transacções particulares dos accionistas.

## XVII

O pagamento das subvenções effectuar-se-ha no Thesouro Federal, depois de concluida a viagem, á vista do requerimento do contractante, recibo de malas do correio e informações competentes.

## XVIII

Quaesquer subvenções e favores concedidos pelos governos dos estados do Pará e Amazonas, em relação aos serviços contractados, se tornarão effectivos sem prejuizo das subvenções e favores a que o contractante tiver direito, em virtude de acto do governo federal.

## XIX

O contractante depositará, antes da assignatura do contracto, a caução de 50:000\$, em moeda corrente ou em apolices da divida publica, que garanta a execução do contracto.

## XX

O proponente depositará no Thesouro, na Capital Federal, ou nas estações fiscaes competentes dos estados do Pará e Amazonas a somma de 5:000\$ para garantir a assignatura do contracto, devendo acompanhar a sua proposta o conhecimento do mesmo deposito, que reverterá para o Thesouro si no prazo de 10 dias, a contar da escolha feita pelo governo, não tiver assignado o respectivo termo na secretaria dos negocios da industria, viação e obras publicas.

## XXI

O contracto vigorará pelo prazo de cinco annos a contar da data de sua celebração. Directoria Geral do Industria, em 23 de agosto de 1894.—Thomas Cochran, director-geral.

## E. de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SUPERSTRUCTURAS METALLICAS DE DOIS PONTILHÕES E DAS CHAPAS DE DILATAÇÃO E AMARRAÇÃO DE UMA PONTE.

Tendo sido alterados os desenhos, condições geraes e especificações a que se refere o edital de 21 do mez passado, ficando assim prejudicada a concorrência que devera ser hoje effectuada, de ordem da directoria faço publico que ás 11 horas do dia 15 do corrente receber-se-hão propostas para fornecimento de superestructuras metallocas de dous pontilhões e das chapas de dilatação e amarração de uma ponte, de accordo com os novos desenhos, especificações e condições geraes para o contracto á disposição dos concurrentes nesta secretaria.

Os concurrentes deverão apresentar-se na repartição á hora acima indicada, trazendo as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas, assignadas e com as indicações das respectivas moradas; depositando previamente a caução de 200\$ na thesouraria da estrada, a qual reverterá para os cofres da mesma no caso de recusar-se o proponente, cuja proposta for preferida, a assignar o respectivo contracto.

As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes.

A concorrência versará sobre o preço e o prazo de fornecimento.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 6 de outubro de 1894.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

## Administração dos Correios do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador, e na fórma do art. 307 do regulamento, conviço os cidadãos abaixo mencionados, a virem receber suas correspondencias existentes nesta secção,

nos dias uteis, das 10 horas da manhãs 3 da tarde, dentro do prazo de um anno a contar desta data.

Ignéz Costa, Francisco Gonçalves de Castro, Francisco Pereira da Silva, Maria Augusta de Jesus, Luiz da Silva Monteiro, Faria... José Dias da Costa Machado, Antonio José Gonçalves Chaves, José Lopes Pereira, Domingos José Fernandes, Maria Moreira, José Maria de Souza, José Augusto Jesus, Domingos Ferreira dos Santos, Clementino da Silva Cunha, Maria José, Luiz Lavradie, Constança, Augusto José de Almeida, Francisco Muite, Senhorinha, Marie Luiz, Ignacio Francisco da Silva, Roca Gonçalves, Bonança Corrêa Reis, Januaria, Jeronymo Pinto da Costa, Ignéz, Seraphim José Alves, Amelia, Maria da Conceição, Nanziate Cantina, Eugenia Maria da Conceição, Celestina, Senhorinha J. de Miranda, Manoel de Paiva, Marianna Bernardina C. de Andrade, Lindolpho, Abel Fernandes do Amaral, Finga, José, Joaquim Ferreira Alves, Maria Nunes Paganha, Joaquim Carneiro, D. Carlota, Lucinda Maria da Conceição, Joaquim Ferreira Opelho, Herminio, Isabel Oliveira dos Anjos, Geraldina, Joaquim Gomes Carvalho, Epiphania Maria dos Reis, Benedicto José Ferreira, Francisco Beled, Maria Candida P. Costa, N. O. Maria Camara, Paulina de Souza, Leopoldina, Manoel José da Silva, Candido Merino de Jesus, Judith, José Cordeiro do Souto, Maria, Manoel Telles de Souza, Manoel da Cunha, Felipe, Maria F. Conceição, Maria Isabel Chaves, Chiquita, Manoel Luiz da Penha, Caçula, Gorbiano Ramos, Benjamin, Benedicto, José Ferreira da Cruz, Maria Emilia do Mendonça, Alice, Ignéz Augusta Pereira, Joaquim Masaron, Laura, Antonio Muniz, Augusta Marica, Pedro Vela J. Maria Pados, Alberto Duque Estrada de Azevedo, Anna, Jacomo de Nubila, Deloise Victor, Patronilla Abellar, José Rodrigues, Nunes de Mello, Tristão de C. Magalhães Vianna, Antonio Branco, Benito, Julieta Ferreira Alegria, Elisa, Isabel Rthemedo, Virginia Ribeiro, Vicente Coutinho, Cecilia, Rios, N. G. Martins Faro, Alipia Maria do Moraes, João Antonio Valero, J. Olympio do Souza, Mello Prudente, Julia Bernardina de Araujo, Januario do Assumpção Osorio, Ludgero da Costa Brito, G. Alconforado, João Martins de Moraes, F. Gramapi, Afonso Nuno Carlos Pereira, Antonio de Souza, Antonio Catolau & Filhos, Alina dos Santos Furtado, Adelina Maria da Costa, Adelaide Veza, J. de Araujo, Candido de Castro, Julia Maria da Conceição, Manoel José Pedro da Motta, José Maria Malva, Beiba, Mocinha, Ragurso Antonio, Romoon Afonso, Rosalina Pinto de Jesus, Francisco de Jesus Cunha, José Cabral Alves, Eugenia Candida, José Fernandes, Banco Brasileiro—Portuguez, G. Blanchart, H. de Moraes Sarmento, José Machado da Silva, João Manoel de Souza, Joaquim Marinho Bastos, Gonçalves Monteiro de Souza Lobo, Manoel Rodrigues Pinheiro, José Lopes, João Gregorio Bentes, José Martins do Aguiar, Antonio Jacintho de Souza, Adolpho Borges da Silva, Ballina Leopoldina Barbo a Neves, Francisco da Cunha Silva, Manoel Ignacio Pereira da Silva, José Joaquim de Carrilho, Francisca Augusta da Rocha, José dos Santos, José Gonçalves Lima, Bernardino da Silva Neves, José Alves Alexandre, Joaquim Anastacio, Antonio de Magalhães, Francisco Castroy Barros, Manoel Augusto da Silva, M. Mendes, Joaquim Chaves de Oliveira, Manoel Primo, Georgette Galerand, Amelia Fausta Pires, José Henrique Lottes, Maria Custodia do Carmo, Saturnina Maria da Conceição, Santos & Barbosa, Ignacio Teixeira, Clemente Abel, Joaquim da Silva Monteiro, José Faustino da Fonseca, Anna Maria das Neves Damasio, Alfredo, J. Martins Ferreira Junior, João B. Cirio Junior, José Teixeira Bastos Sobrinho, Michelo Caputo, Bartolomeo Sella, Giovanni Evangelista, Estaban Portal, Leo Dam, Carolina Huld, Domingos Gonçalves, Thereza Cruz, Manoel Pinto Cardoso de Oliveira, sua filha, Amelia, H. Wins, José Fernandes Moura, Manoel Claudino B., José Silveira, Caixa n. 384, Julio Pinto, Rupil Arezembary, Amelioni, Alice, Maria, Marito Pettolo Antonio, Salvatore,

Giovanni Antonio, Bonifacio Marpicela, João, Manoel Francisco Guimarães, um filho, Augusto J. de Oliveira, Hermenegildo Damacio da Silva, Rosalina Maria do Nascimento, Calumbano F. Bernardo, James, (Banda) Mello, J. de Souza, B. Rocha, Belisario Rocha, Rosinha, Ignez Maria de Oliveira, José Rodrigues da Costa, Papá Dourado, Luiz M. P., Falcão, Antonio Ignacio Martins, João Rodrigues de Souza, Theophilo Olindo Brazil, Dr. Campello, Cornelio de Magalhães Moraes, Firmino Gomes da Silveira, José A. Samnes, Tertulino Pereira da Silva, Antonio Alexandrino da Silva Filho, Rozalina da Silva Coelho, Bernardina Maria do Rosario, Antonio Seruffo, Julietta Mendonça, João Evangelista Porto, Veronica Holina dos Santos, Santos, João Leite, Elieser Coutinho Tavares, Rodolpho, Napoleão Reis, Dias Brito, Pedro Pryoni, Andrade Vieira e Silva, Felipe Adelino Alves, Tobias L., Luiz A. F. Almeida, Carlos Ramos, Augusto V. F. Coutinho, Carvalho Falcão e Comp., Ramalho Fontes & Comp., Januario da Silva Arvellos, Pedro Vicente Carioca, Manoel Emygdio Annunciado, Manoel Alves de Moraes e Mello, Guilherme Benjamin & Comp., Quintiliano José do Amaral, Teixeira Castro & Comp., Henriqueta, Felon da Silva Fialho, Eridio Avelino Gomes, José de Souza Medeiros, Tobias L. Figueira de Mello & Comp., Romana Carneiro, Pedro Rodrigues Pereira, Coutinho, Manoel Nogueira de Oliveira, Francisco, Victorino José Marques, Luiz, Thereza de J. da Silva Madeira, Francisco R. da Cunha, Pedro Blanco Rey, B. L. Garnier, Manoel José de Souza, Manoel José dos Araujo, Fonseca A. Cunha, J. Honorio, Fernando A. Diniz, Antonio José Maria Gomes, Manoel Antunes Baptista, João M. Guimarães, João de Oliveira, Afonso Sá, Souza Loko & Comp., Polycarpo Pereira da Silva, Campello, Alberto Jacob, Corina Maria do Espirito Santo, Veneranda Maria da Conceição, A commissão do Grande Oriente, Gomes & Comp., Pedro dos Santos Soares, Manoel José de Souza Nunes Junior, Maia Cardoso & Comp., Manoel Martins da Silva, Raymundo Polycarpo Silveira, Manoel Antonio Baptista, Theodureto do Espirito Santo, Francisco Antonio de Nazareth, Geraldino Moises Alves, Chagas, Duprat & Comp., Carolina Maria, Alcina do Carmo, Adriano Gonçalves de Castro, Anna de Jesus (viuva), Augusto Antonio de Souza, Joaquim Pereira de Mattos França, Delphina Borges, Maria N. da Costa, Maria Adelaide, Mario Leite Peixoto, Constantino Bento Doldela, Maria José da Silva Seabra, Silveira Rosa Pires, Polydoro José da Ponte, Francisco Maria, Thereza dos Anjos Gomes, director geral dos correios, Margarida Ricardo Duarte, João Pagi, Dr. Virgilio Brígido, Joaquim Ferreira dos Santos, Joaquim Gonçalves de Abreu Chaves, Manoel José Ferreira, Custodio Ribeiro de Carvalho, Manoel Rodrigues Gonçalves da Costa, Hermenegildo Ferreira Viltaça, Valeriano do Valle e Mello, Carlos Wahllick, Expresso Vilalongo, D. Carlota Maria da Conceição, Joanna Umbellina, Berrik Kuntzerr, Jeremias Dionysio da Silva, Cassiano José Corrêa, S. Beatrix Estevão, D. Francisca de Godoy, Cabrino Corrêa, Marcellino Rodrigues, Adriana da Silva, Amelia Santos de Magalhães, Euzebio Pinto de Miranda, Maria Leopoldina P. Baraúna, Dr. Silvano Ortega, Luiz Ignacio de S. Filho, Manoel Carlos Vieira, Alberto Galdino das Neves, Michilo Spina, Joaquim da Cruz, Francisco Favilla Nunes, Manoel Gomes de Miranda, Luiz Pinto de Paiva, João Antonio Ferreira, Germano A. de Mattos, Antonio Tavares do Amaral, Custodio Alves Guimarães, Aristides Rossi, D. Rita Cassia Monteiro, Alfeser Custodio Alves Guimarães, Thomaz José Fernandes, D. Minervina Carolina Alves, D. Josephina F. de Araujo Figueiras, José de Freitas Guimarães, Elisario Nunes Paganha, Gabriel Soares de Latucho, Candida Pereira da Costa, Pedro Maxuto, Amelia José da Silva, Antonio dos Santos Paixão, Maria Carolina da Conceição, Adelaide dos Anjos, Maria Francisca da Conceição, José da Rocha Camões, Joaquim Lopes Pereira, Emygdio Antonio do Espirito Santo, José Xavier da Rocha

Bruno Balagaró, Emilia de Moura Velho, Leonor M. da Conceição, Joaquim Jacome de Campos, Francisco José Machado, Carolina Paulina de Souza, Arthur Evaristo de Abreu, Damasia Francisca de Jesus, Antonio dos Reis Marques, Manoel da Costa Ferreira, Fausto Bernardino, Cândia Gomes de Souza, José Moreira do Val, Emilia de Carvalho, Maria Carolina do Espirito Santo, Eugenio Ferreira de Souza, Antonio Ballino da Silva, José Avellar Ruas, Candida Maria de Souza Pimentel, Riclino de Oliveira Monak, Augusta Amelia Freitas, Joaquim Gomes da Paixão, Marcellino C. Dima, Anna Michel, José Rodrigues P. Barros, Salustiano Brandon, Gustavo Guimarães, Eloy Marcondes dos Santos, José Alves Nogueira, Carolina Rita de Oliveira, Maria da Conceição, Alberto Teixeira de Mendonça, Amelia Maria de Magdalena, Francisco M. da Costa, José Peres, Marianna Augusta do Amaral, João A. Pinto, Groso Pasquale, Menas Canamesas, Arthur Cláides & Comp., Rosa P. Kom, Francisco Ducomi, Manoel Santos, Vicenzo, Paulo Cariote, N. Bernard, Pelonge Julia, José Gonçalves, Ephigenia das Dores, Agostin Abella, Julio, Julio Gebhardt, José Maria da Cruz, Etelvina Valin, Maria Alves de Souza, Francisco Nunes Teixeira de Mello, Elisa da Costa Vianna, O Paiz, José Maria Branco, Miguel Bentuero, Manoel José Ferreira Alegria, Leocadia Luiza Mapheo, Francisca Maria Ribeiro, Lara Ribeiro, José da Cunha Silva e Santos, João Ribeiro da Cruz, Redacção da Gazeta, Alfredo dos Santos Lopes, Juan Lalabad, Maria da Penha Ribeiro, Antonio Velloso Furtado & Irmão, Bento José Martins Dias, Bernardo Pereira de Lima, Gaudencio Ferreira Braga, João Mariano Paruta, Borges Junior, Alexandre Ignacio Prudente, Gomes Yarella, Redactor do *Padrequinho*, João Carneiro Bomfim, Carolina Garção, Sebastião de Almeida, Maria Sanchê de Grampê, Amelia Manoel Henrique Pereira, Albino da Conceição, Francisco Lavreggia, Manoel Vieira do Lima, Emilia Eugenia da Silva, Julieta, Archillas Octavio da Silva, Manoel de Medeiros Fuentes, Manoel Leite de Castro, Maria Ignacia da Conceição, José Gabriel de Costa, Jo-ê Linglond, Maria Leonor Doelinger, Caetano Marinho, Pierdo Giannuto, Francisco Afonso, Bernardina Maria Pinio de Jesus, Antonia Maria Muniz, Seraphina Cabral de Souza, Mme. Vauler Perre, João da Rocha Silva, Reinaine Jacobson, Maria de Almeida Nunes, Joaquim José Gonçalves, M. Mosely, Luciano Anibal de Moraes Sarmento, Antonio Machado, Anna Maria Lopes, Francisco Pereira, J. Lima Joaquina, João Victorino de Mello, José Marinho, José Monteiro de Souza Lobo, Joaquim Pinheiro, Josephina Maria da Silva, Leonardo das Dores Bentes, José Caetano de... Maria Alexandrina do Carmo, Maria B. da Silva Manarello, Maria Amalia Barbosa, Maria Antonia da Silva, Maria Jacinthia da Silva, Mathilde da Conceição, Manoel Pereira Inverno, Maria Monteiro de Castro, Rosa Candida Narcisca, Antonio Luiz Alves, Maria de S. José, Maria da Silva, Eduardo Peres, Luiza Ferreira, Angela Jeha y Embe, Francisco dos Anjos Dias, Mr. M. Zed, Labathe Marie, Firmino Ferreira Coelho da Rocha, Jacintho Alves Ribeiro, Maria Galerand, Paulina Joaquina da Rocha, Director Geral dos Correios, Olegario, Faria, Nicoláo Nunes Tolentino, Joaquim José Cerqueira, João Teixeira, Lourenço Mathheus, Antonio Gonçalves do Valle, Amelia Deodato da Fonseca, Catharina Maria da Conceição, Virginia Bruce, Redacção da *Revista Juridica*, Carlos Pereira da Silva, Benjamin Carvalho de Oliveira, Ernesto Lopes Mallet, Felizardo Coelho de Albuquerque, Gabriel da Cunha Vieira, Isaias Martins de Almeida, Antonio Augusto da Silva Canedo, Antonio Belisario dos Reis Marcello, Manoel Alves da Cruz, Augusto da Silva Velloso, Eugenio Melchior Gonçalves Andrade, Joaquim José Duarte, D. Sefman & Eress, Idalina de S. Souza Godinho, Aucola Caputo, Pierine Oriste, Beneurema Lorita, Besenta Gaz, Choiil Dampf, Abuha Pu Bwn, Muilmi Guld, Du Gino Beba Rey, Roberto Cruz, Bonifacio

Mignon, Paulina Pires, Maria Gonçalves do Nascimento, Bráulio José de Souza, Victoria Waiwatz, José Antonio Gonçalves da Rocha, Anna Barranco, Manoel Diniz, Hon, Maria das Neves Souza, Schlorime Hurtzman, Mema Resard, Maria Galise, Grasta Guseppe, Lucio Cagipri, Maria De Laut, Donato Capolian, Gonçalves, Francisco Pereira de Carvalho, Estevão Francisco Guimarães, Maria Carolina Flora, Alcindo Raymundo P. Lima, vigario da freguezia de Itaguahy, Francisca Maria do Nascimento, Aurel Guimarães, Antonio da Costa Bernardo, Mr. Bizillon, Antoniea, Anffosso, Francisco Heredia, Alfredo Carlos de Son Camamim Manoel Hygino e Carvalho Coelho, Felix Muniz da Soledade, José Carneiro Monteiro, José Plantão Americo, Pedro Glicerio da Costa Lobo, Maria Benta dos Santos, Manoel Magno da Silva, Maria de Souza Dourado, Maria Albelina Borges de Moraes, Leopoldino Rodrigues Alves, Abilio Romualdo U. de Abreu, Antonio Leite dos Santos, Laurentina Maria da Conceição, Finlina Amelia de Sant'Anna, Anna Campello, Antonio Vicente de Menezes Filho, Rita de Oliveira Paes Barreto, Themistocles de Oliveira Torres, Maria do Carmo, Joanna Baptista do Nascimento, Antonio Alexandre da Silva, Francellina dos Brotes Lima, Maria Florinda Rigal, Francisco Candis, Dr. Freitas Paranhos, Sophia Maria da Silva, Ignacia Maria da Conceição, Raymunda Maria de Jesus, Joanna Francisca do E. Santo, Maria Francisca da Conceição, José Lucas dos Santos, Mathildes Virginia Torres G., Giovanni Mambra, Pedro Lauriano, Alziguos Antonio, Francisca Paulina Leite, Joaquim Candido dos Santos Pereira, Gumersiano Franco, Domingos Moreira, Maria Rosalina da Conceição, Alfredo Julião de Brito, Maria da Gloria, Antonio Rodrigues de Oliveira, Custodio Estuano de Lima, Francisco Silveira Marques, Theotonio Mendes Ferreira, Sylvestre Pereira da Silva Guimarães, Altino Rodrigues Pimenta, José Luiz de Mello Vasconcellos, João José Mauro, Manoel Luiz Ferreira Torres, Candido Silva Arvellos, João Ferreira Nery, Manoel Francisco da Paz, Antonio Dias da Silva, Antonio Alves Moreira Reis, Joaquim de Almeida Mello, Francisco Monteiro de Moraes, José Floriano Judice Sobrinho, João Augusto Esteves, Joaquim Gonçalves Dutra, Joaquim Assumpção Junior, Innocencio Ramalho, José Gomes de Faria, José Alves Pereira Allemanha, Eduardo José Barbosa, Eugenio Antonio da Costa, Eduardo José Neff, Domingos Ribeiro Gonçalves, Carlos Agripino Theodoro, Lucidio José de Souza Coutinho, Francisco Alves de Oliveira, Maria Thereza de Assumpção, Quirino de Paula e Souza, Cassiano José Rodrigues, Theophilo B. Ribeiro Arantes, João José Soares de Gouveia, Francisco P. de Miranda, Antonio de Souza, Maria Angelica de Jesus, Dr. Francisco José de Castro, Dr. Sais Martins da Almeida, Felisberto Ignacio da Silva, José Joaquim de Souza, Rosa Angelina da Costa, Maria das Neves, Manoel Moreira Seabra, Manoel R. Silva Cunha, Augusto de Souza Brandão, Joaquim Ribeiro, Mancel Manso de Aquino, Antonio José B. e Silva, Modesto José de Sampaio, Faustino José da Rocha Sarmento, Felinto Souza Lobo, Francisco Autogine, Daniel Liberato da Silva, João Uchôa, Bernardo Adolpho Escaldi, Elina Maria Sacramento, Bráulio Ludgero e Castro, Honorato Rodrigues Belleza, Isidora da Silva Coelho, Etuiliano Joaquim Pereira da Cruz, José Pinto de Andrade, João Lopes dos Santos, Francisco de Paula Gomes, Manoel José de Souza Nunes, João Avelino Soares, Cecilia Maria, Maximo Gonçalves Alves, Custodio de Araujo Padilha Junior, Francisco Leopoldo Teixeira Leite, Manoel Luiz Fernandes da Rocha, Manoel Joaquim Gomes de Andrade, Joaquim da Rocha Leão, Theotonio Mauricio, Mancel Freire Campos Silva, José Dias Teixeira, Francisco de Paula Costa e Luiz Ribeiro da Silva Rezenle.

7ª Secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1894.—O chefe, Joaquim Carneiro de Miranda Horta.

## Directoria Geral dos Correios

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Serviço de condução de malas no estado do Rio de Janeiro*

De ordem do Sr. administrador faço publico, que nesta repartição serão recebidas propostas até ao dia 27 de outubro proximo, para o serviço de condução de malas nas seguintes linhas postaes do estado do Rio de Janeiro, no exercicio proximo futuro :

- 1, de Itacurussá a Itaguahy, 15 vezes por mez.
- 2, de Itaguahy, Caçador e Buraco Fundo, idem.
- 3, de Mangaratiba a Itacurussá, idem.
- 4, de Mangaratiba a Jacarehy, passando por Sacco de Mangaratiba e S. Braz, idem.
- 5, de Maxambomba a Iguassú, diariamente.
- 6, de Belém a Ponte da Estrada do Bomfim, idem.
- 7, de Belém a S. José do Bom Jardim, passando por S. Pedro e S. Paulo, idem.
- 8, Sant'Anna a Thomazes, idem.
- 9, de Passa Tres a Arrozal de S. Sebastião, passando por Morro Azul, idem.
- 10, de Passa Tres a Ponte Bella, passando por S. João do Principe, idem.
- 11, de Passa Tres a S. Bento da Gramma, idem.
- 12, de Vargem Alegre, Dores e S. José do Turvo, idem.
- 13, de Volta Redonda a Amparo da Barra Mansa, idem.
- 14, de Barra Mansa a Rozeta, idem.
- 15, de Roseta a Rio Claro passando por Pouso Secco, idem.
- 16, de Rio Claro a Santo Antonio do Capivary, 15 vezes por mez.
- 17, de Divisa a Passa Vinte, passando por Quatis e Falcão, diariamente.
- 18, de Falcão a S. Vicente Ferrer do Rezende, idem.
- 19, de Falcão a S. Joaquim da Barra Mansa, idem.
- 20, de Quatis a Porto da Conceição, idem.
- 21, de Itatyaia a Sant'Anna dos Póços, idem.
- 22, de Paty a Paty do Alfes, idem.
- 23, de Paty a Sucupira, idem.
- 24, de Sardoal a Sucupira, passando pelo Sertão, 15 vezes por mez.
- 25, da Estação do Pinheiro a S. João Baptista do Arrozal, diariamente.
- 26, de Sapucaia a Aparecida, idem.
- 27, da Estação de Bacellar a Corrego do Prata passando pela cidade do Carmo, idem.
- 28, de Santa Rita de Floresta a Corrego do Prata, idem.
- 29, de Pautano a Porto Velho do Cunha, idem.
- 30, de Santa Cruz do Monte Alegre a Santa Anna do Pirapetinga, idem.
- 31, da Estação de S. Sebastião a S. Sebastião do Parahyba, idem.
- 32, de Laranjeiras a Livramento, passando por Conceição da Estrada Nova, 15 vezes por mez.
- 33, da Estação de Monerat a Conceição das Duas Barras, diariamente.
- 34, de Macuco a S. Sebastião do Alto, idem.
- 35, de Cambucy a Bom Jesus do Monte Verde, idem.
- 36, de Capivary a Araruama, passando por Morro Grande, idem.
- 37, de Morro Grande a Saquarema, passando por Pamital e Ponte dos Leites, idem.
- 38, de S. Vicente de Paula a Iguaba Grande, diariamente.
- 39, de Sapeatiba a S. Vicente de Paula e Campos Novos, idem.
- 40, de S. Vicente de Paula a Itahy, idem.
- 41, de S. Vicente de Paula a Juturnahyba, idem.
- 42, de Rocha Leão a Barra de S. João, passando pelo rio das Ostras, idem.

43, de Trajano de Moraes a S. Francisco do Paula, idem.

44, de Barra de Itabapoana a S. Francisco de Paula de Cacimbas, 10 vezes por mez.

45, de S. José de Ubatuba a estação de S. Domingos, 15 vezes por mez.

46, de S. Pedro a S. João do Paraizo, diariamente.

47, de ponte das barcas de Mauá a Suruhy, provisoriamente de E-trella a Suruhy, idem.

48, desta repartição a ponte das barcas de Sant'Anna e vice-versa e remoção de malas do correio ambulante, duas viagens por dia. As proposias devem satisfazer as seguintes condições :

1ª, serem remetidas em carta fechada com a declaração exterior de proposta, e recebidas mediante recibo pelo abaixo assignado.

2ª, serem assignadas pelos proponentes, que indicarão logo quem são os seus fiadores;

3ª, serem selladas com estampilhas da União;

4ª, referir-se cada proposta a uma certa e determinada linha e não a linhas englobadas;

5ª, serem remetidas registradas, quando transitarem pelo correio;

6ª, conterem os preços por extenso sem rasura ou emendas.

Os proponentes assignarão com os seus fiadores os contractos respectivos, ficando ambos responsaveis solidariamente pela execução do mesmo.

Sob nenhum pretexto poderão os proponentes pedir a rescisão dos seus contractos salvo si isso convier ao correio.

Em igualdade de circumstancias, serão preferidos os proponentes que residirem no percurso dos logares servidos pela linha que pretenderem rematar.

Não será celebrado contracto com o mesmo proponente para mais de uma linha, salvo si orem prolongamento de uma das outras ou partirem do mesmo ponto.

Tambem não se celebrará contracto com quem, já tendo concorrido em annos anteriores, se tenha recusado a lavrar contracto, sob qualquer pretexto.

O serviço contractado será feito pelo contractante ou por estafetas que saibam ler e escrever e que sejam maior de 18 annos e menor de 40; neste caso devem apresentar aos agentes competentes uma relação assignada descrevendo os nomes e idades dos estafetas.

As subvenções devidas aos contractantes serão pagas somente á vista das portarias das viagens realizadas em cada mez.

Os contractos não poderão ser transferidos a outrem, sob pena de nullidade de tal transferencia.

No caso de criação de agencias no percurso de uma linha, não assistirá ao contractante o direito de reclamação, ficando por isso obrigado a conduzir tambem as novas malas.

No caso de augmento de viagem no correr do contracto, terá então direito a uma nova differença calculada sob seu contracto.

Não serão tomadas em consideração as propostas que não preencherem as condições deste edital, e os proponentes, uma vez assignando contracto ficarão tambem sujeitos ás condições acima estipuladas, como parte integrante dos mesmos.

1ª secção da administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1894.—O ajudante do administrador, *Luis M. de Serqueira Braga*.

## Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE FAZENDA

Pagam-se hoje as seguintes folhas :

Estação Central de Desinfecção, Inspectoria da Limpeza Publica e Particular, Inspectoria dos Jardins Publicos (pessoal subalterno).

Observação — Só serão pagas as folhas annunciadas.

2ª secção de Fazenda Municipal, 3 de outubro de 1894.—O 1º escripturario, *J. Guldoy*.

## Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

*Concurso ao provimento effectivo do logar de aljunta das escolas publicas primarias do 1º grão*

Quarta-feira, 10 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamadas as seguintes candidatas para prova oral:

Amelia Augusta Diniz.  
Carolina Adalgiza Pamphiro.  
Maria de Ascensão Oliveira.  
Alice Olympia da Silva.  
Heloisa Lacô Brandão.  
Basíliques de Vasconcellos Pego.

Directoria Geral da Instrução Publica Municipal do Districto Federal, 8 de outubro de 1894. — O chefe da 1ª secção, *Manoel Maria Nogueira Serra*.

Directoria de Fazenda

SUB-DIRECTORIA DE RENDAS

3º districto

O abaixo-assignado faz publico, para conhecimento dos interessados, que vao proceder ao lançamento para o exercicio de 1895 dos impostos predial e de licenças para industrias e profissões nos seguintes logares:

Ruas: S. José, Assembléa, Sete de Setembro, Carioca, Ajuda, Guarda Velha, Santo Antonio e Barão de S. Gonçalo

Largos da Carioca e da Assembléa.

Travessa do Ouvidor.

Becos do Cyru e Manoel de Carvalho.

Convida, portanto, os locatarios dos predios a exhibirem os recibos e contractos de locação afim de ser fixado convenientemente o imposto.

Districto Federal, 7 de outubro de 1894. — *Silva Pereira*, lançador do 3º districto. (.

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Sr. sub-director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Rodrigo Venancio da Rocha Vianna se queira titulos de aforamento dos terrenos de accrescidos fronteiros aos predios ns 11 e 11 A, 11 B, 11 C e 11 D da praia das Palmeiras; e, por isso, segundo o decreto n. 4,105, de 23 de feveiro de 1888, convida a todos aquellos que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus ditos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá.

Setima secção da Sub-Directoria do Patrimonio, 6 de outubro de 1894.—O chefe interino *Arthur Augusto Machado*. (.

AFERIÇÃO

De ordem do Dr. director da Fazenda da Prefeitura do Districto Federal, previno-se aos interessados que, o prazo para aferição e revista dos pesos, medidas e balanças das casas commerciaes das freguesias do Engenho Novo, Irajá e Inhauma, começou hoje, 1 de setembro e termina a 29 do corrente, incorrendo na multa da respectiva postura aquellos que deixarem de se apresentar no prazo indicado, para satisfação daquella exigencia da lei.

Sub-Directoria das Rendas, 5ª secção, 1 de outubro de 1894. — Pelo director geral da fazenda, o chefe, *Antonio Lopes Trovado*. (.

## Prefeitura do Districto Federal

SUB-DIRECTORIA DE PATRIMONIO

7ª secção

De ordem do Sr. coronel Dr. prefeito, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil requereu por aforamento os terrenos de marinhas e accrescidos desde a parte occidental do Arsenal de Marinha desta Capital até á Ponta do Cajú, que se acharem

devolutos; por isso convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a comparecerem nesta sub-directoria no prazo de 60 dias a contar desta data, afim de apresentarem documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attendera, resolvendo esta prefeitura como for de direito.

Outrosim, convido aos possuidores de terrenos de marinhãs e accrescidos daquelle zona, cujas concessões foram dadas pela municipalidade ou pelo Governo Federal, a exhibirem seus titulos dentro daquelle prazo, afim de que haja a maior regularidade na discriminação dos que se acham devolutos.

Sub-directoria do Patrimonio, 21 de setembro de 1894.—O director, Miguel Rangel de Vasconcellos.

**Prefeitura do Distrito Federal**

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

7ª secção

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Luz Stearica requereu por aforamento, mais 150 metros da accrescidos de accrescidos de marinhãs á Praia das Palmeiras em S. Christovão, em continuação aos accrescidos que já possui em frente aos predios ns. 1 á 7 da dita Praia; por isso convido a todos aquelles que forem contrario a essa pretensão, a comparecerem nesta repartição no prazo de 30 dias a contar desta data, afim de apresentarem documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attendera, resolvendo esta prefeitura como for de direito.

Sub-directoria do Patrimonio, 21 de setembro de 1894.—No impedimento do chefe da 7ª secção, Arthur Augusto Machado, 1º escripturario.

**Distrito do Santo Antonio**

AGENCIA DA PREFEITURA

Faço publico que mudei o meu escriptorio para a rua Frei Caneca n. 2, onde continuo a despachar todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Agencia da prefeitura do distrito de Santo Antonio, 29 de setembro de 1894.—O agente, Dr. Albertino Vieira.

EDITAES

12ª Pretoria

De praça com prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, 12º pretor nesta Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem que, o official de justiça que serve de porteiro, trará a publico praço de venda e arrematação em praça no dia 9 de outubro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, depois da audiencia do costume, ás portas das mesmas, á rua de São Christovão n. 103, os bens da finada D. Amelia Maria Teixeira de Brito, que foram avaliados e são os que se seguem: um predio e chacara situados á rua de Santa Carolina n. 3 (Tijuca), onde funciona o Hotel Brazil, tendo a referida chacara de frente até o rio Maracanã 38m,50, e para o outro lado do dito rio 30 metros e de fundos até o rio Marques 67 metros e para o outro lado do mesmo rio, dando para a rua de S. Miguel, 29 metros. O referido predio mede de frente 6m,02 de largura por 6m,20 de largura no fundo e 17m,50 de comprimento; é na frente de sobrado, em forma de chalet e tem ao lado do rio Maracanã um puchado em meia-agua que mede 4m,75 de largura na frente por 4m,75 de largura nos fundos e 17m,50 de comprimento; tem o predio tres janellas no sobrado e tres no andar terreo, o o puchado uma porta e uma janella na frente e uma porta e

10 janellas do lado do rio Maracanã, onde existe um jardim, tudo forrado e assoalhado, coberto de telha, tendo as seguintes divisões: andar superior 13 quartos, andar terreo e puchado 10 quartos e quatro salas; na frente da chacara é murado, tendo gradis de ferro em cima e um portão de ferro que dá entrada para a chacara e mais dependencias e pelos outros lados cercados com bambas, plantações e pasto, cerca de pío a pique. Tem um puchado do lado do rio Maracanã medindo quatro metros de largura por dois e meio de fundos cobertos de telha, parele de pedra e cal, o qual serve de banheiro. O predio e meia agua á frente são de pedra e cal, divisões de estuque, paredes lateraes de tijolos, porta e janellas de madeira, acha-se tudo em bom estado de conservação, avaliado em 35:000\$. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais outros de igual teor, que serão publicos pela imprensa e affixados no lugar costume pelo porteiro, que passará certidão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 de setembro de 1894. E eu, Augusto Valverde, escripturario interino, o subscrevi.—Julio de Barros Raja Gabaglia.

De praça com o prazo de 10 dias na forma abaixo: O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, duodecimo pretor, nesta Capital Federal.

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 10 dias virem, que no dia 16 do corrente, ás 11 horas da manhã, depois da audiencia do costume, ás portas da casa das mesmas, á rua de S. Christovão n. 103, o official de justiça deste juizo que serve de porteiro trará a publico praço de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offercer; os generes, ferragens, utensilios etc., existentes na casa do negocio da rua Barão de Ubá n. 13 pertencentes ao espolio do finado Manoel dos Santos Catharino e bem assim o contracto de dous annos e meiz que falta dos terrenos e benfeitorias existentes á mesma rua ns. 7 e 9; fazendo nova escriptura com o arrematante o dito inventariante arrendatario, cujas avaliações acham-se em cartorio, tendo sido os generes avaliados em 263\$130 e as benfeitorias de cada um dos terrenos em 300\$00. Do que para constar mandei passar o presente edital e mais outro de igual teor, que serão affixados no lugar do costume e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal aos 6 de outubro de 1894. E eu Augusto Valverde, escripturario interino subscrevo.—Julio de Barros Raja Gabaglia.

Com o prazo de 30 dias pelo qual se faz publico a reabilitação de Ignacio Ferreira de Carvalho, socio da firma Ferreira de Carvalho & Irmão para dentro do mesmo prazo os credores prejudicados reclamarem o seu direito.

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de reabilitação com o prazo de 30 dias virem em como por parte de Ignacio Ferreira de Carvalho, socio da firma Ferreira de Carvalho & Irmão me foi dirigida a petição do teor e forma seguinte: Petição. Illm. Sr. Dr. Juiz Preparador — Ignacio Ferreira de Carvalho, socio da firma Ferreira de Carvalho & Irmão, cuja fallencia foi declarada a requerimento seu e julgada casual, juntando folha corrida, vem requerer a sua reabilitação ouvido o Dr. curador fiscal e publicados os editaes nos termos do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890, art. 87 para os devidos offeitos. P. deferimento. O advogado, Zeferino de Faria Filho. Estava sellada. Rio, 27 de julho de 1894.—Z. de Faria Filho. Despacho. Sim. Rio, 27 de julho de 1894.—Barreto Dantas. E tendo os autos sido feitos com vista ao Dr. curador fiscal este os entregou em cartorio com o officio do teor seguinte: Officio. Nada

tenho a oppor ao deferimento da petição de fls. observadas as disposições dos arts. 803 e seguintes do Código do Commercio, visto que o decreto n. 917 de 1890 não é applicavel ás fallencias existentes ao tempo da sua publicação. Rio, 23 de agosto de 1894.—T. Barros Junior. Em virtude do que se passou o presente edital para que os credores prejudicados se opponham á reabilitação, findos os 30 dias sem nenhuma opposição ou reclamação, serão lançados do dito prazo subin'o os autos para decisão final. E para constar se passou o presente edital e mais dous de igual teor para serem publicados pela imprensa durante 30 dias e affixado pelo porteiro dos auditorios no lugar do costume o qual lavrou a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 5 de setembro de 1894. E eu, Joaquim da Costa Lima, o subscrevi.—Minoel Barreto Dantas.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal**

CURSO OFFICIAL DE CAMEIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/o	à vista
Sobre Londres....	11 13/16	11 21/32
» Pariz.....	807	818
» Hamburgo..	993	1.009
» Italia.....	—	748
» Portugal....	—	382
» Nova York..	—	4.238
Sobranos.....	20\$800	

**CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES**

Apolices

Apolices geraes de 1:000\$, de 5%	1:033\$000
Ditas convert., de 1:000\$, de 4%	1:183\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1889.....	1:520\$000

Bancos

Banco Sul Americano.....	10\$000
Dito Constructor do Brazil....	20\$000
Dito Pariz e Rio.....	42\$000
Dito Rural Hypothecario, c/50%	135\$000
Dito Deposito e Descontos.....	145\$000
Dito Lavoura e Commercio, com 50%.....	159\$000
Dito Republica do Brazil, integ.	169\$500
Dito Commercial, integ.....	220\$000
Dito Nacional Brasileiro.....	233\$000
Dito do Commercio, integ.....	235\$000

Companhias

Comp. Viação Sapucahy.....	10\$000
Dita Construções Civis.....	20\$000
Dita Melhoramentos no Brazil..	43\$500
Dita Loteria dos Estados.....	72\$000
Dita Loteria Nacional.....	87\$000

Vendas por alvard

1 apolice geral de 200\$, de 5%	1:010\$000
1 dita idem de 400\$, idem.....	1:010\$000
7 ditas idem de 1:000\$, idem...	1:031\$000

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1894.—J. Audi da Silva, syndico.

**23. de Ferro Central do Brazil**

Mercadorias entradas no dia 6 de outubro de 1894 nos estações de S. Diego, Central e Maritima

Desde 1 do mez

Café.....	213.176	1.891.371	kilgs.
Carvão vegetal.	32.793	135.805	»
Fumo.....	8.549	39.861	»
Queijos.....	15.617	59.168	»
Toucinho.....	3.208	19.893	»
Diversas.....	19.840	104.121	»